



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

REGIDO E FUNDAMENTADO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO MUNICIPAL Nº 553/2024, E PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, MATERIAIS LABORATORIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL EDWARD CATETTE PINHEIRO, MATERNIDADE ELMAZA SADECK E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE/PA.

LOCAL E DATAS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
www.bnc.org.br/
DATA PARA RECEBIMENTO: INÍCIO: 05/08/2026 às 14:00h - TÉRMINO: 20/08/2026 às 06h00 minutos.

Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
NÃO	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO LOTE
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	NÃO	NÃO	Lei: 14.133/21

PUBLICAÇÕES:

Plataforma Eletrônica do Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br/

Diário Oficial da União:

Portal do TCM/PA: <https://www.tcmpa.tc.br/mural-de-licitacoes/>

Portal da Transparência: <https://montealegre.pa.gov.br/acessoainformacao>

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

<i>Marieta Mendonca Pinheiro</i> <i>Agente de Contratação</i> <i>Portaria Nº 551/2026</i> <i>Equipe de Apoio: Elene Maria Gonçalves Garcia, Kesia de</i> <i>Aragão Pantoja, Raimunda Silvania Farias Coelho.</i> <i>Portaria nº 551/2026</i>	ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: EDITAL E SEUS ANEXOS
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2026

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito sob o CNPJ nº 11.401.857/0001-30, com sede na Rua Tenente Pedro Nunes s/n, bairro Cidade Baixa, CEP: 68.220-000, Monte Alegre/PA, representado pela Agente De Contratação, Marieta Mendonça Pinheiro e equipe de apoio Elene Maria Gonçalves Garcia, Kesia de Aragão Pantoja, Raimunda Sylvania Farias Coelho, designados através da Portaria nº 551/2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 553/2024, Instruções Normativas SEGES nº 073/2020 e nº 65/2021 e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados devem realizar o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela Plataforma Eletrônica do Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br/, conforme:

INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 05/08/2026 a partir das 14h00min (horário de Brasília -DF) até as **20/08/2026** às 06h:00min

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 20/08/2026 às 09h:00min (horário de Brasília - DF).

LOCAL: Plataforma Eletrônica do Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br/

1 – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais técnicos hospitalares, materiais laboratoriais e equipamentos permanentes hospitalares, para serem utilizados no Hospital Municipal Edward Catette Pinheiro, Maternidade Elmaza Sadeck e Unidades Básicas de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/PA, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital, nos termos da *Lei nº 14.133/2021*.

1.2. A licitação será realizada por lote, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, podendo o licitante apresentar propostas para um ou mais lotes.

1.3. O Edital, o Termo de Referência e os demais anexos constituem instrumento único e indivisível para todos os efeitos legais. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Termo de Referência e as constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Termo de Referência (Anexo I), por conter o detalhamento técnico completo do objeto.

1.4. Considerando que este Pregão Eletrônico será conduzido no regime tradicional por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br/), as descrições dos itens cadastradas no sistema poderão não coincidir integralmente com as especificações detalhadas no Termo de Referência, em razão das limitações do catálogo CATMAT. Nestes casos, prevalecerão as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), sendo de responsabilidade do licitante verificar o detalhamento técnico completo antes da formulação de sua proposta.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

o objeto desta licitação, que estejam cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), em conformidade com o art. 13 da IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e com o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei nº 14.133/2021

2.1.1. Os interessados deverão manter seus dados cadastrais regularizados e atualizados no SICAF até a data da sessão de habilitação, considerando que este Pregão será conduzido com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, nos termos do art. 38, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou estes se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento da fase de habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual — MEI, nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021 e nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I — autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II — empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III — pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV — aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

V — empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

VI — pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pela legislação trabalhista;

VII — agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, não podendo participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

VIII — empresa consorciada que participe, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou que participe simultaneamente de forma isolada e em consórcio, nos termos do art. 92, IV, da Lei nº 14.133/2021;

IX — pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional de que trata o art. 14, §5º, da Lei nº 14.133/2021, quando a licitação for realizada no âmbito de projetos ou programas por eles financiados.

2.7. O impedimento de que trata o inciso III deste item aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, nos termos do art. 14, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II deste item poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, nos termos do art. 14, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Serão exigidos dos licitantes estrangeiros os mesmos documentos de habilitação exigidos das pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil, devendo comprovar representação legal no País com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021

2.10. Serão considerados inabilitados os licitantes que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, conforme comprovação por meio dos documentos de habilitação jurídica exigidos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DA INVERSÃO DE FASES

3.1. A presente licitação será realizada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, c/c a IN SEGES/ME nº 73, de 2022, devendo a fase de habilitação dos licitantes anteceder à fase de apresentação de propostas e lances, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. A adoção da inversão de fases no presente processo administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/PA constitui ato motivado nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pelos seguintes fundamentos de ordem técnica e operacional:

- I. Eficiência e rigor na seleção de insumos de saúde: Em mercados de materiais laboratoriais e hospitalares, a habilitação prévia atua como filtro indispensável para garantir que as empresas possuam as certificações sanitárias e autorizações de funcionamento exigidas pela ANVISA. Evita-se que a Administração analise propostas de preços de empresas que não possuem qualificação técnica para fornecer equipamentos permanentes de alta complexidade.
- II. Mitigação de riscos à assistência hospitalar: A seleção de propostas temerárias ou a inabilitação técnica tardia colocariam em risco direto a prestação de serviços de saúde essenciais. O desabastecimento do Hospital Municipal Edward Catette Pinheiro, da Maternidade Elmaza Sadeck ou das Unidades Básicas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Saúde por falha de um fornecedor inidôneo geraria danos irreparáveis à população. A inversão garante que apenas licitantes com real capacidade operacional participem da disputa de preços.

- III. Continuidade do serviço público de saúde: Ao consolidar a habilitação no início, a Secretaria Municipal de Saúde reduz a litigiosidade na fase final do certame. Isso impede que recursos protelatórios após a fase de lances atrasem a entrega de materiais técnicos e equipamentos permanentes, cuja falta compromete cirurgias, partos e atendimentos de urgência no município.
 - IV. Combate a licitantes aventureiros em itens críticos: A exigência de habilitação prévia seleciona competidores sérios. No setor de saúde, "aventureiros" que apresentam preços artificialmente baixos sem possuir logística de entrega ou assistência técnica para equipamentos hospitalares representam perigo à gestão pública, podendo levar à rescisão contratual e ao colapso de unidades de saúde por falta de material.
 - V. Segurança jurídica e resolução prévia de controvérsias: A inversão permite resolver controvérsias sobre a aptidão dos licitantes antes da abertura dos preços, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Uma vez superada a fase de habilitação, a segurança jurídica é consolidada, garantindo que o vencedor do certame tenha plenas condições de equipar as unidades de saúde de Monte Alegre/PA sem interrupções posteriores.
 - VI. Qualificação técnica prévia como critério de elegibilidade: A inversão de fases permitirá a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da capacidade de execução do objeto pelos licitantes, em busca do atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Assim, a disputa de lances ocorrerá após a análise da habilitação, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração, com a participação apenas de empresas que comprovadamente possuam capacidade técnica compatível com o montante e a complexidade do objeto.
- 3.3. A Administração espera, com a inversão de fases, avaliar o acervo técnico dentro das exigências do edital e do Termo de Referência, qualificando as empresas aptas a ofertar lances no certame. A inversão trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância de sua capacitação técnica, objetivando que a sessão de lances conte apenas com empresas que tenham capacidade técnica compatível com o objeto e possam atender a Administração dentro das normas vigentes, cumprindo todos os prazos do futuro contrato.

4 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá às fases de apresentação de propostas e lances, de forma que a apresentação dos documentos ocorrerá da seguinte forma.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação:
 - I. A não inclusão dos anexos contendo os documentos de habilitação e a proposta inicial, no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, resulta em inhabilitação do licitante, por descumprimento de condição objetiva de participação estabelecida neste Edital, não cabendo saneamento, complementação ou juntada posterior, em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ e anexará, em campo próprio do sistema, nos termos do art. 15, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 45 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação específica aplicável às sociedades cooperativas (Lei nº 5.764, de 1971).
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
 - 4.4.1. No caso da existência de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - I. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - II. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - I. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- por menor preço; e
- II. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.14. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a prestação de garantia da proposta como condição de pré-habilitação para participação no certame.
- 4.15. A garantia da proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação por lote, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada com comprovante juntamente com a proposta inicial, por meio eletrônico.
- 4.16. A garantia da proposta poderá ser prestada pelo licitante em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, à escolha do licitante, sendo elas:
- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II. seguro-garantia, emitido por seguradora legalmente autorizada a funcionar no Brasil; ou
 - III. fiança bancária, emitida por instituição financeira legalmente autorizada a funcionar no Brasil.
- 4.17. A garantia da proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data final para apresentação das propostas.
- 4.18. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.19. Nos termos do art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021, implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 4.20. A não apresentação da garantia da proposta, ou sua apresentação em desacordo com as exigências deste Edital, implicará a inabilitação do licitante, por se tratar de requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O licitante deverá elaborar sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias à execução do objeto desta licitação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, cabendo ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. O agente de contratação poderá solicitar documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, fixando prazo não inferior a 2 (duas) horas para o envio, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 73, de 2022. O prazo fixado poderá ser prorrogado a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.
- 5.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.8. O licitante deverá enviar sua proposta no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.8.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, conforme o caso, em moeda corrente nacional;
 - 5.8.2. Descrição detalhada do produto cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 5.8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as condições constantes do Edital e seus anexos;
 - 5.8.4. O licitante não poderá oferecer em sua proposta um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. A proposta deverá ser apresentada conforme a quantidade total de cada item/lote especificado no Termo de Referência.
- 5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 5.11. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações online disponibilizadas pelo sistema, conforme estabelecido nos itens 4.3 a 4.4 deste Edital.
- 5.12. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 5.13. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 5.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/projeto básico, assumindo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição (conforme o caso).

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. Os lances deverão ser ofertados pelo menor preço do valor global do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença entre lances será de R\$ 0,01 (um centavo), aplicável tanto aos lances sucessivos quanto em relação à melhor oferta registrada.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá o MODO DE DISPUTA "ABERTO", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos.
- 6.12. Após o término do período inicial, o sistema prorrogará automaticamente a sessão por 02 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período em curso.
- 6.13. Não havendo novos lances conforme estabelecido, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14. Definida a melhor proposta, a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de pelo menos 5% (cinco por cento).
- 6.15. Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores, identificando o menor lance registrado.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (quando nenhum lance foi ofertado) ou entre lances finais da fase competitiva.
- 6.20. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicado sucessivamente nesta ordem:
 - I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações.
 - III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

conforme regulamento.

- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21. Persistindo o empate após aplicação dos critérios acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - II. Empresas Brasileiras.
 - III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23. Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação prosseguirá com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 6.24. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.26. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e composição de custo unitário, via sistema eletrônico.
- 6.27. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do término do prazo.
- 6.28. O não atendimento quanto ao envio da proposta adequada ao último lance e composição de custo unitário, conforme item 6.26. ocasiona desclassificação do licitante.
- 6.29. A proposta aceita será considerada final e vinculará o licitante aos termos do contrato.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO INVERSÃO DE FASES

- 7.1. A fase de julgamento compreenderá, sucessivamente: (i) análise de habilitação; (ii) análise de aceitação da proposta (após fase de disputa de lances); e (iii) negociação de preço, quando aplicável.
- 7.2. Serão analisados e conferidos todos os documentos de habilitação das empresas participantes do certame, conforme requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.3. Especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a Pregoeira consultará os seguintes cadastros:
 - a. SICAF;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação prevista no artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.5. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, conforme IN nº 3/2018, art. 29, caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.6. Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, conforme IN nº 3/2018, art. 29, §1º.
- 7.7. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação, conforme IN nº 3/2018, art. 29, §2º.
- 7.8. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.9. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, mediante análise dos documentos exigidos neste Edital.
- 7.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens/lotos deste Edital.
- 7.11. O licitante será considerado habilitado quando atender a todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.
- 7.12. Após a habilitação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a:
 - a. Adequação ao objeto licitado;
 - b. Compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos;
 - c. Conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - d. Atendimento às demais exigências deste Edital.
- 7.13. Será desclassificada a proposta que:
 - a. Contiver vícios insanáveis;
 - b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.14. É indício de inexequibilidade das propostas de valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, para bens e serviços em geral.
- 7.15. A inexequibilidade, na hipótese do subitem anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira que comprove:
 - a. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.17. Serão corrigidos erros formais ou valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.
- 7.18. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 7.19. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 7.20. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica ou solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

8– DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A habilitação será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos neste Edital, que são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2. Todas as empresas participantes deverão estar inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF.
- 8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, conforme IN nº 3/2018, art. 7º, caput. O licitante deverá proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico, antes da abertura da sessão pública, por meio da aba "Enviar Anexo".
- 8.5. Os documentos deverão estar em formato PDF, legíveis e com data de validade vigente na data de abertura da sessão pública.
- 8.6. Documentos originários do exterior deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado.
- 8.7. Serão aceitos documentos emitidos por órgãos públicos em meio eletrônico, desde que autenticados digitalmente ou acessíveis para consulta em sítio eletrônico oficial.
- 8.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA - Documentos Gerais (Aplicáveis a Todas as Empresas):**
 - a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de sucursal, filial ou agência;
 - b. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública;
 - c. Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto do representante legal da empresa licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar instrumento válido de procuração, com poderes específicos para participar de licitação;
 - d. Declaração e/ou certidão de nada consta emitida pelo Tribunal de Contas competente (municipal, estadual ou federal, conforme o caso), em nome da empresa licitante, que comprove a inexistência de sanção por ato de improbidade administrativa.
- 8.8.1. Documentos Específicos por Tipo de Empresa - Sociedade Empresária Limitada ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):
 - a. Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - b. Última alteração contratual ou consolidação do contrato social;
 - c. Documento comprobatório de identificação dos administradores (sócios-gerentes ou diretores).
- 8.8.2. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI):
 - a. Ato constitutivo registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - b. Documento comprobatório de identificação do titular/administrador.
- 8.8.3. Sociedade Simples:
 - a. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
 - b. Prova da indicação dos administradores.
 - c. Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto do representante legal da empresa licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar instrumento válido de procuração, com poderes específicos para participar de licitação
- 8.8.4. Microempreendedor Individual (MEI):
 - a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, sendo de responsabilidade do licitante garantir a validade do registro.
 - b. Documento comprobatório de identificação do titular/administrador.
- 8.8.5. Sociedade Empresária Estrangeira:
 - a. Decreto de autorização para funcionamento no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b. Ato constitutivo ou estatuto registrado no país de origem, traduzido para o português por tradutor juramentado;

c. Documento comprobatório de identificação do representante legal no Brasil.

8.8.6. Disposições Gerais:

- a. Todos os documentos deverão estar em vigor na data de abertura da sessão pública;
- b. Documentos originários do exterior deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado;
- c. Serão aceitos documentos emitidos por órgãos públicos em meio eletrônico, desde que autenticados digitalmente ou acessíveis para consulta em sítio eletrônico oficial;
- d. Cópias de documentos deverão ser legíveis e, quando necessário, autenticadas;
- e. A falta ou irregularidade de qualquer documento exigido neste item resultará na inabilitação do licitante.

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.9.1. Atestados de Capacidade Técnica:

- a. O licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes aos descritos no Termo de Referência (Anexo I);
- b. O(s) atestado(s) deverá(ão):
 - I. Estar em nome da licitante, com indicação de seu CNPJ;
 - II. Identificar claramente o contratante (pessoa jurídica que emitiu o atestado);
 - III. Especificar os produtos/serviços fornecidos;
 - IV. Indicar as quantidades efetivamente entregues de cada produto/serviço;
 - V. Informar os prazos para fornecimento;
 - VI. Consignar que foram plenamente cumpridos;

8.9.2. Documentos de Regularização Sanitária e Funcionamento:

- a. Licença ou Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura da sede do licitante, com vigência atualizada na data de abertura da sessão pública;
- b. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, OU Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante. O licitante deverá apresentar pelo menos um dos dois documentos, conforme a legislação municipal ou estadual aplicável;
- c. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em situação ativa, em nome da licitante, comprovada através de publicação no Diário Oficial da União.

8.9.3. Ficha Técnica do Produto:

- a. O licitante declarado vencedor deverá apresentar Ficha Técnica do produto ofertado, contendo as informações técnicas necessárias para avaliação do atendimento às especificações solicitadas no Anexo I (Termo de Referência);
- b. A Ficha Técnica deverá ser enviada juntamente com a proposta readequada, no prazo estabelecido pela Pregoeira;
- c. Ficha Técnica deverá incluir, no mínimo:
 - I. Descrição técnica detalhada do produto;
 - II. Composição/ingredientes (quando aplicável);
 - III. Dimensões, peso e embalagem;
 - IV. Certificações e conformidades aplicáveis;
 - V. Prazos de validade ou garantia;
 - VI. Qualquer outra informação técnica relevante para avaliação.

8.9.4. Disposições Gerais:

- a. Todos os documentos deverão estar em vigor na data de abertura da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b. Documentos originários do exterior deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado;
- c. Serão aceitos documentos emitidos por órgãos públicos em meio eletrônico, desde que autenticados digitalmente ou acessíveis para consulta em sítio eletrônico oficial;
- d. A falta ou irregularidade de qualquer documento exigido neste item resultará na inabilitação do licitante, ressalvado o direito de diligência da Pregoeira conforme art. 29 da IN nº 3/2018;
- e. Cópias de documentos deverão ser legíveis e, quando necessário, autenticadas.

8.10. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.10.1. Documentos Federais:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhada de consulta ao Quadro de Sócios da Empresa (QSA);
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a: Todos os créditos tributários federais; Dívida Ativa da União (DAU); Encargos relativos à Seguridade Social. Conforme Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. A consulta poderá ser realizada no sítio <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consulta>, sendo de responsabilidade do licitante garantir a regularidade;
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº 12.440, de 12 de abril de 2011);
- e. Certidão de ações trabalhistas em jurisdição do Estado sede da licitante (autos eletrônicos e autos físicos).

8.10.2. Documentos Estaduais:

- a. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A regularidade deverá ser comprovada mediante: Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou equivalente;

8.10.3. Documentos Municipais:

- a. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A regularidade deverá ser comprovada mediante: Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou equivalente;

8.10.4. Documentos do SICAF:

- a. Declaração de Situação do SICAF, que comprove a regularidade cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores,;
- b. A consulta ao SICAF será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, conforme vedação prevista no artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.10.5. Disposições Gerais:

- a. Todos os documentos deverão estar em vigor na data de abertura da sessão pública;
- b. Certidões expedidas por órgãos públicos deverão ter data de emissão não anterior a 90 dias da data de abertura da sessão pública;
- c. Serão aceitos documentos emitidos por órgãos públicos em meio eletrônico, desde que autenticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

digitalmente ou acessíveis para consulta em sítio eletrônico oficial;

- d. A falta ou irregularidade de qualquer documento exigido neste item resultará na inabilitação do licitante;
- e. A Pregoeira poderá realizar consultas diretas aos órgãos emissores (RFB, PGFN, CAIXA, Justiça do Trabalho, SICAF, Fazendas Estaduais e Municipais) para verificação da regularidade, das certidões quando a consulta eletrônica for possível.

8.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.11.1. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. A qualificação será comprovada de forma objetiva, mediante apresentação de:

- a. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, conforme Lei nº 11.101, de 9.2.2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b. Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição de Ações de Falência e Recuperações Judiciais, originária do sítio eletrônico do tribunal competente (www.tjdft.jus.br);
- c. Demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais (2024 e 2025), conforme tipo de empresa (ver seções abaixo);
- d. Índices econômicos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos, ou capital/patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme item 8.11.9. abaixo.

8.11.2. Documentação Contábil Geral (Todas as Empresas). Independentemente do tipo de empresa, as demonstrações contábeis deverão incluir:

- a. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais;
- b. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados;
- c. Notas Explicativas, em conformidade com NBC TG nº 1000 (CPC PME) para empresas de pequeno e médio porte; Lei nº 6.404/1976, art. 176 e §4º, para sociedades anônimas;
- d. Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), conforme Resolução nº 1.637/2021-CFC, comprovando que o profissional contábil está habilitado;
- e. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;
- f. Certidão Específica de Arquivamento e de Participação Societária emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;
- g. Assinatura do Balanço Patrimonial e DRE por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

8.11.3. Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976):

I. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em uma das seguintes formas:

- a. Publicadas em Diário Oficial;
- b. Publicadas em jornal de grande circulação;
- c. Fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.11.4. Sociedade Limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedade Simples:

I. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em uma das seguintes formas:

- a. Cópia do Balanço Patrimonial e DRE dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com Termo de Abertura e Encerramento, acompanhados do "Termo de Autenticação" da Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) da sede ou domicílio do licitante;
- b. Cópia do Balanço Patrimonial e DRE dos últimos 02 (dois) exercícios, registrados na Junta Comercial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cartório (conforme o caso) da sede ou domicílio do licitante.

8.11.5. Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) Conforme Lei Complementar nº 123/2006 — Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- a. Cópia do Balanço Patrimonial e DRE dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com Termo de Abertura e Encerramento, acompanhados do "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, na forma da lei;

8.11.6. Cooperativas Conforme Lei nº 5.764, de 1971:

- a. Comprovar o envio do Balanço Geral e Relatório do Exercício Social dos últimos 02 (dois) exercícios sociais ao órgão de controle (art. 112);
b. Acompanhar com a última auditoria contábil-financeira, OU declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.11.7. Empresas Criadas no Exercício Financeiro da Licitação:

- a. Empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar:

I. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório da sede ou domicílio;

II. Demonstrações contábeis limitadas ao último exercício disponível;

III. Deverão atender a todas as demais exigências de habilitação econômico-financeira.

8.11.8. Escrituração Contábil Digital (ECD) Empresas obrigadas ou optantes pela Escrituração Contábil Digital, conforme Decreto nº 6.022/2007 e IN nº 2003/2021 da RFB:

- a. Apresentar documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED): Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do SPED, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências; Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do SPED; Balanço Patrimonial e DRE extraídos do SPED.

8.11.9. Cálculo e Apresentação dos Índices Econômicos.

8.11.9.1. A boa situação financeira será comprovada mediante cálculo dos seguintes índices, obtidos a partir dos dados do Balanço Patrimonial dos últimos 02 (dois) exercícios:

Fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.12. Responsabilidade do Licitante com o SICAF:

- a. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, conforme IN nº 3/2018, art. 7º, caput;
b. O licitante deverá proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c. A não observância do disposto acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único.
- 8.13. Documentos em Nome da Matriz ou Filial:
- a. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.14. Registros de CNPJ com Diferenças de Documentos:
- a. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. Verificação por Sítios Eletrônicos Oficiais:
- a. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 8.16. Declarações Obrigatórias:
- 8.16.1. Declaração de Veracidade:
- a. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;
 - b. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
 - c. Declaração de Cumprimento de Cotas para Pessoa com Deficiência. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - d. Declaração de Custos Trabalhistas. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados em: Constituição Federal; Leis trabalhistas; Normas infralegais; Convenções coletivas de trabalho; Termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - e. Declaração de Compromissos Financeiros. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- 8.16.2. A Verificação via SICAF. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.16.3. Documentos Não Abrangidos pelo SICAF, deverá ser anexado na plataforma:
- a. O Pregoeiro poderá solicitar, caso surja dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração (conferidos com o original), ou publicação em órgão da imprensa oficial;
 - b. Prazo para apresentação: até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para envio via sistema ou e-mail.
- 8.16.4. Documentos Originais Não-Digitais:
- a. Somente haverá necessidade de comprovação mediante apresentação de documentos originais não - digitais quando: Houver dúvida em relação à integridade do documento digital; OU A lei expressamente o exigir;
 - b. Conforme IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.16.5. Diligências E Correções.

8.16.6. Substituição e Apresentação de Novos Documentos:

- a. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos;
- b. Salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; OU
- c. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; Conforme Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN nº 73/2022, art. 39, §4º.

8.16.7. Saneamento de Erros e Falhas:

- a. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- b. A decisão será fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16.8. O envio Simultâneo de Documentos e Proposta (Quando Habilitação Antecede Lances).

8.16.9. Na hipótese da fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente:

- a. Documentos de habilitação; E
- b. Proposta com o preço ou percentual de desconto;
- c. Observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.16.10. Verificação de Regularidade Fiscal (Quando Habilitação Antecede Lances):

- a. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência de regularidade fiscal ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16.11. Impossibilidade de Exclusão Posterior:

- a. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de:
 - I. Fatos supervenientes;
 - II. OU Fatos só conhecidos após o julgamento.

8.16.12. Consórcios. A participação de Consórcio:

- a. É permitida a participação de consórcio de empresas;
- b. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- c. Para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.16.13. Acréscimo para Consórcio Misto:

- a. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.16.14. Tratamento Especial Para Microempresa E Empresa De Pequeno Porte.

I. Permissão de Participação com Restrição Fiscal:

- a. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b. Prazo para Regularização. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização;
 - c. O prazo será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período (5 dias úteis), a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - d. Consequência da Não-Regularização: A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 8.17. Publicidade E Adjudicação:
- 8.17.1. Publicidade dos Documentos de Habilitação:
 - a. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de habilitação e diligências.
 - 8.17.2. Adjudicação:
 - a. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso.
 - 8.17.3. Homologação:
 - a. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.1. manifestação De Intenção De Recurso.

- 9.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar sua intenção de recurso de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de 10 (dez) minutos.
- 9.1.2. A manifestação de intenção de recurso deverá conter:
 - a. Identificação clara do licitante recorrente;
 - b. Identificação do ato recorrido (decisão da Pregoeira);
 - c. Indicação sucinta dos motivos do recurso (motivação mínima)
 - d. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.
- 9.1.3. Análise De Admissibilidade:
 - a. Diante da manifestação de intenção de recurso, a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, observando:
 - i. Tempestividade (apresentação dentro do prazo de 10 minutos);
 - ii. Legitimidade do recorrente (licitante participante do certame);
 - iii. Identificação clara do recorrente no processo;
 - iv. Representação legal adequada (quando aplicável);
 - v. Motivação mínima da intenção de recurso.
 - b. Caso o recurso não atenda aos requisitos de admissibilidade, a Pregoeira poderá rejeitá-lo de plano, mediante decisão fundamentada.
- 9.1.4. Apresentação De Razões E Contrarrazões:
 - i. Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- ii. Desde a manifestação de intenção de recurso, as demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começará a contar do término do prazo da recorrente. As contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente por meio de campo próprio do sistema.
 - iii. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues por meios diversos, tais como:
 - a. Entrega direta à Pregoeira;
 - b. Envio por e-mail ou outros canais eletrônicos não autorizados;
 - c. Apresentação fora do sistema eletrônico.
- 9.1.5. Análise E Decisão:
- 9.1.6. Caberá à Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos. A Pregoeira poderá:
- a. Reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões; OU
 - b. Encaminhar o recurso devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - c. A decisão sobre o recurso será fundamentada e comunicada a todos os licitantes.
- 9.1.7. Efeitos Do Recurso.
- a. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, aqueles que não podem ser mantidos ou corrigidos sem prejudicar a validade do procedimento licitatório.
 - b. Caso o recurso seja acolhido, a Pregoeira reabrirá a sessão pública para:
 - a. Corrigir o vício identificado;
 - b. Reanalisar a proposta ou habilitação do licitante prejudicado;
 - c. Declarar novo vencedor, se for o caso.
- 9.1.8. Requisitos De Admissibilidade E Rejeição.
- 9.1.9. Não serão conhecidos (aceitos) os recursos que:
- a. Forem apresentados fora dos prazos estabelecidos (10 minutos para intenção; 3 dias úteis para razões);
 - b. Forem subscritos por representantes não habilitados legalmente;
 - c. Forem subscritos por representantes não identificados no processo para responder pelo licitante;
 - d. Não contiverem motivação mínima;
 - e. Forem apresentados por meios diversos do sistema eletrônico.
 - f. A rejeição de recurso por falta de admissibilidade será fundamentada e comunicada ao recorrente.
- 9.1.10. Vista Dos Autos.
- 9.1.10.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, durante o horário de funcionamento da Administração.
- 9.1.10.2. Os interessados poderão requerer cópias dos autos, conforme legislação de acesso à informação pública.

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:
- a. Provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente;
 - b. Anulação da própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - c. Erro na aceitação do preço melhor classificado;
 - d. Licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente;
 - e. Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2. Procedimentos De Reabertura.

10.2.1. Nas hipóteses previstas no item 10.1., alíneas (d) e (e), serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, ou seja:

- a. Análise da proposta subsequente, na ordem de classificação;
- b. Verificação de habilitação do licitante subsequente;
- c. Aceitação da proposta, se atender aos requisitos do edital;
- d. Declaração de novo vencedor, se for o caso.
- e. Nas hipóteses previstas no item 10.1., alíneas (a) e (b), a Pregoeira repetirá todos os atos anulados e os que dele dependam, conforme decisão do recurso ou da anulação.

10.3. Convocação De Licitantes.

10.3.1. Todos os licitantes remanescentes (aqueles que não foram desclassificados ou inabilitados) deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação será realizada por meio de:

- a. Sistema eletrônico (chat da plataforma BNC-Bolsa Nacional de Compras), como meio preferencial;
- b. E-mail, conforme dados cadastrais do licitante na plataforma BNC;
- c. Outros meios, de acordo com a fase do procedimento licitatório e a disponibilidade de contato.
- d. A convocação feita por e-mail será realizada conforme os dados contidos no cadastro do licitante na plataforma BNC-Bolsa Nacional de Compras.

10.4. Responsabilidades Do Licitante.

10.4.1. É responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma BNC-Bolsa Nacional de Compras, incluindo:

- a. E-mail válido e monitorado;
- b. Telefone de contato;
- c. Endereço da sede ou filial;
- d. Dados do representante legal ou procurador.
- e. A falta de atualização dos dados cadastrais não exime o licitante de cumprir as obrigações decorrentes da convocação, sendo considerado notificado pela publicação no sistema eletrônico.

10.5. Publicidade Da Reabertura.

10.5.1. A reabertura da sessão pública será publicada no sítio eletrônico da plataforma BNC-Bolsa Nacional de Compras e comunicada a todos os licitantes conforme item 10.3. subitem 10.3.1. A data, horário e local (ou link) da sessão reaberta serão informados com antecedência mínima de 24 horas.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A ADJUDICAÇÃO.

11.1.1. A adjudicação ocorrerá nas seguintes situações:

- a. Inexistindo manifestação de intenção de recurso, a Pregoeira adjudicará o item/lote ao licitante vencedor imediatamente após a declaração do vencedor;
- b. Existindo manifestação de intenção de recurso, a Pregoeira adjudicará o item/lote ao licitante vencedor após a decisão final dos recursos e constatação da regularidade dos atos procedimentais.
- c. A adjudicação será comunicada a todos os licitantes por meio do sistema eletrônico.

11.2. HOMOLOGAÇÃO

11.2.1. A homologação é o ato da autoridade competente que aprova e confirma a adjudicação realizada pela Pregoeira.

11.2.2. A homologação ocorrerá após:

- a. Constatação da regularidade de todos os atos procedimentais realizados durante a licitação;
- b. Verificação do cumprimento de todas as exigências editalícias;
- c. Decisão final de todos os recursos interpostos, quando houver.

11.3. A homologação será realizada pela autoridade competente indicada no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.4. A homologação será comunicada a todos os licitantes por meio do sistema eletrônico e publicada no sítio eletrônico da plataforma BNC-Bolsa Nacional de Compras.
- 11.5. EFEITOS DA HOMOLOGAÇÃO.
- 11.5.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará, por si só, direito à contratação.
- 11.5.2. O direito à contratação surge apenas quando:
- O licitante vencedor assina o contrato ou retira o instrumento equivalente;
 - O licitante vencedor comprova a regularização fiscal e trabalhista, quando exigido;
 - Todas as condições precedentes ao início da execução são atendidas.
- 11.5.3. A homologação não prejudica o direito de terceiros de impugnar a licitação por vício insanável, conforme legislação aplicável.
- 11.5.4. PRAZOS E COMUNICAÇÕES.
- 11.5.5. A Pregoeira realizará a adjudicação no prazo máximo de 3 (três) dias após a declaração do vencedor ou decisão final dos recursos.
- 11.5.6. A autoridade competente realizará a homologação no prazo máximo de 3 (três) dias após a adjudicação.
- 11.5.7. Todos os prazos serão contados em dias úteis, salvo disposição em contrário.
- 11.6. RESPONSABILIDADES PÓS-HOMOLOGAÇÃO.
- 11.6.1. Após a homologação, o licitante vencedor deverá:
- Assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - Comprovar a regularização fiscal e trabalhista, quando exigido;
 - Cumprir todas as demais obrigações editalícias e contratuais.
- 11.7. O não cumprimento das obrigações previstas no item 11.6.1. alínea a. acarretará:
- Rescisão do contrato, quando já assinado;
 - Perda do direito à contratação;
 - Aplicação de sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável;
 - Reabertura da sessão pública para análise da proposta subsequente.
 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o item/lote ao licitante vencedor do respectivo item/lote, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - Deixar de apresentar amostra;
 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- falsa durante a licitação;
- 12.1.5. Fraudar a licitação;
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A Aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. O Município de Monte Alegre, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

- 14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.8. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
- 14.9. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.
- 14.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.13. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.
- 14.14. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado o específico e válido.
- 14.15. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 14.16. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://bnccompras.com/> ; www.montealegre.pa.gov.br/portal-da-transparencia (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Monte Alegre) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16 – DOS ANEXOS

- 15.1. Integram Este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III - Modelo de Carta Proposta de Preços.

17 – DO FORO

- 16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Monte Alegre/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Monte Alegre (PA), 05 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARIETA MENDONÇA PINHEIRO
Data: 05/08/2026 10:49:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marieta Mendonça Pinheiro
Pregoeiro
Portaria nº 551/2026-SEMAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais técnicos hospitalares, materiais laboratoriais e equipamentos permanentes hospitalares, para serem utilizados no Hospital Municipal Edward Catette Pinheiro, Maternidade Elmaza Sadeck e Unidades Básicas de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/PA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e adequado de materiais técnicos hospitalares, materiais laboratoriais e equipamentos permanentes hospitalares indispensáveis ao pleno funcionamento do Hospital Municipal Edward Cattete Pinheiro, da Maternidade Elmaza Sadeck e das Unidades Básicas de Saúde integrantes da rede municipal de saúde de Monte Alegre/PA.

2.2. Os referidos materiais e equipamentos são essenciais para a manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas pelas unidades de saúde, sendo utilizados diariamente na prestação dos serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares e laboratoriais ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo atendimentos clínicos, procedimentos de enfermagem, urgência e emergência, internações hospitalares, assistência materno-infantil, ações preventivas, atendimentos básicos de saúde e realização de exames laboratoriais necessários ao diagnóstico, monitoramento e acompanhamento dos pacientes.

2.3. Os materiais técnico-hospitalares constituem insumos indispensáveis à execução segura e eficiente dos procedimentos assistenciais, contribuindo diretamente para a prevenção de infecções, segurança dos pacientes e adequada atuação dos profissionais de saúde. Da mesma forma, os materiais laboratoriais são imprescindíveis para assegurar a realização de exames e análises clínicas, fundamentais para subsidiar diagnósticos médicos e definição de condutas terapêuticas.

2.4. Quanto aos equipamentos permanentes hospitalares, sua aquisição visa proporcionar melhores condições estruturais e operacionais às unidades de saúde, garantindo suporte adequado às atividades assistenciais e laboratoriais, promovendo maior eficiência nos atendimentos, melhoria na qualidade dos serviços prestados e fortalecimento da capacidade operacional da rede municipal de saúde.

2.5. Ressalta-se que a ausência, insuficiência ou descontinuidade no fornecimento desses materiais e equipamentos poderá comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde, ocasionando prejuízos ao atendimento da população, riscos à segurança sanitária, interrupção de procedimentos médicos e laboratoriais, além de impactar negativamente a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.6. A contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se necessária para assegurar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde municipais e garantir a adequada prestação dos serviços públicos de saúde à população do Município de Monte Alegre/PA.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.1.O objeto da presente contratação enquadra-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2.Dessa forma, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns, cuja seleção pode ser feita com base no menor preço, assegurando ampla competitividade.

3.3.Os materiais a serem adquiridos possuem características padronizadas e são amplamente comercializados no mercado, permitindo sua descrição objetiva no Termo de Referência, sem direcionamento de marca, garantindo isonomia entre os licitantes.

3.4.A adoção do Pregão Eletrônico possibilita maior transparência, economicidade e eficiência, além de ampliar a participação de fornecedores, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO E VALORES

4.1.Os quantitativos estimados foram definidos com base no consumo histórico das unidades de saúde, considerando as demandas do Hospital Municipal Edward Cattete Pinheiro, da Atenção Primária e das Unidades de Saúde da zona urbana e rural do Município.

4.2.A estimativa de valores será obtida por meio de pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se parâmetros como contratações similares, atas de registro de preços, banco de preços e cotações com fornecedores do ramo.

4.3.Os quantitativos previstos têm caráter estimativo, podendo variar conforme a necessidade da Administração, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda.

4.1 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM:	UNID	ESPECIFICAÇÕES:	MAC	PAB	QTD. ESTIMADA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 01							
1.	UNID	AGULHA HIPODERMICA DESCART 25X07 (22 G X 1"), ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO DE USO ÚNICO.	140.000	60.000	200.000	R\$ 0,24	R\$ 48.000,00
2.	UNID	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 30X08 (21 G X 1 1/4) ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO DE USO ÚNICO.	180.000	60.000	240.000	R\$ 0,12	R\$ 28.800,00
3.	UNID	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 40X12 (18 G X 1 1/2), ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO DE USO ÚNICO.	200.000	50.000	250.000	R\$ 0,27	R\$ 67.500,00
4.	UNID	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 20X5,5 (24 G X 3/4), ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO DE USO ÚNICO.	80.000	40.000	120.000	R\$ 0,42	R\$ 50.400,00
5.	UNID	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA Nº 25 G X 3 1/2 (WHITACRE PENCIL POINT) - A AGULHA POSSUI UM MANDRIL QUE IMPEDE A ENTRADA DE TECIDO OU GORDURA NA CÂNULA DA	4.000		4.000	R\$ 4,74	R\$ 18.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		AGULHA, ATÉATINGIRO LOCAL INDICADO DO PROCEDIMENTO. - BISEL TIPO "QUINCKE", DE PONTA BISELADA E ANATÔMICA, CODIFICADO POR CORES. - CANHÃO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO.					
6.	UNID	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA Nº 25 G X 3 1/2 (WHITACRE PENCIL POINT) - A AGULHA POSSUI UM MANDRIL QUE IMPEDE A ENTRADA DE TECIDO OU GORDURA NA CÂNULA DA AGULHA, ATÉATINGIRO LOCAL INDICADO DO PROCEDIMENTO. - BISEL TIPO "WHITACRE", DE PONTA DE LAPIS BISELADA E ANATÔMICA, CODIFICADO POR CORES. - CANHÃO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO.	4.000		4.000	R\$ 6,82	R\$ 27.280,00
							TOTAL R\$ 240.940,00
LOTE 02							
7.	UNID	ALGODÃO HIDROFILO PCT. C/ 500 G. CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, É IDEAL PARA A HIGIENE E ANTI-SEPSIA DA PELE, ALÉM DE SER DE AMPLO USO NO AMBIENTE HOSPITALAR.	2.223	400	2.623	R\$ 23,97	R\$ 62.873,31
8.	UNID	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM X 1 M CONFECCIONADO EM FIOS DE ALGODÃO CRÚ (100%), POSSUI CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, 1,80M DE COMPRIMENTO, BORDAS LATERAIS HOMOGÊNEAS E SEM FIAPOS, E EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONA BARREIRA MICROBIANA, A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE E A TÉCNICA DE ABERTURA ASSÉPTICA. - MEDIDA: 10 CM X 180 CM.	7.200		7.200	R\$ 1,25	R\$ 9.000,00
9.	UNID	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,8 M 13 FIOS, POSSUEM ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO E ESTÉREIS A RAIOS GAMA.	18.010	1.600	19.610	R\$ 7,66	R\$ 150.212,60
10.	UNID	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,8 M 13 FIOS, POSSUEM ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL,	18.000	1.600	19.600	R\$ 7,06	R\$ 138.376,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO E ESTÉREIS A RAI O GAMA.					
11.	UNID	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,8 M 13 FIOS, POSSUEM ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO E ESTÉREIS A RAI O GAMA.	18.000	1.600	19.600	R\$ 2,89	R\$ 56.644,00
							VALOR R\$ 417.105,91
LOTE 03							
12.	UNID	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M, DE IMERSÃO E SECAGEM RÁPIDA. SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO, IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL.	2.400		2.400	R\$ 3,75	R\$ 9.000,00
13.	UNID	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M, DE IMERSÃO E SECAGEM RÁPIDA. SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO, IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL.	2.400		2.400	R\$ 5,27	R\$ 12.648,00
14.	UNID	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M, DE IMERSÃO E SECAGEM RÁPIDA. SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO, IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL.	2.000		2.000	R\$ 8,14	R\$ 16.280,00
							VALOR R\$ 37.928,00
LOTE 04							
15.	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA PCT. C/ 100 UNID.- EM PLÁSTICO; INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. DESCARTÁVEL; FORMATO CONVENCIONAL LISO; SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO.	275	200	475	R\$ 7,32	R\$ 3.477,00
							VALOR R\$ 3.477,00
LOTE 05							
16.	PCT	ABSORVENTE POS PARTO PCT. C/ 20 UNID.	600	120	720	R\$ 24,16	R\$ 17.395,20
17.	PCT	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO P PCT C/08 UNID	500	380	880	R\$ 1,69	R\$ 1.487,20
18.	PCT	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO M PCT C/08 UNID	1.000	380	1.380	R\$ 2,92	R\$ 4.029,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.	PCT	FRALDA GERIATRICA, TAMANHO G PCT C/08 UNID	1.500	380	1.880	R\$ 3,24	R\$ 6.091,20
20.	PCT	FRALDA GERIATRICA, TAMANHO XG PCT C/07 UNID	1.190	380	1.570	R\$ 4,89	R\$ 7.677,30
							VALOR R\$ 36.680,50
LOTE 06							
21.	UNID	ADESIVO ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (PELICULA TRANSPARENTE DE POLIURETANO QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO)	10.000	10.000	20.000	R\$ 1,55	R\$ 31.000,00
							VALOR R\$ 31.000,00
LOTE 07							
22.	GALÃO	ÁCIDO PIRACÉTICO 0,2% GALÃO COM 5 LITROS	80	200	280	R\$234,67	R\$ 65.707,60
23.	FR	ÁGUA OXIGENADA 10 V FR. C/ 1000 ML	360	250	610	R\$ 22,87	R\$ 13.950,70
24.	FR	ALCOOL ETILICO 70% FR. C/ 1000 ML	3.840	1.200	5.040	R\$ 13,92	R\$ 70.156,80
25.	FR	ALCOOL ETILICO 96% FR. C/ 1000 ML	1.200	550	1.750	R\$ 13,83	R\$ 24.202,50
26.	FR	ALCOOL IODADO FR C/ 1.000 ML	480	250	730	R\$ 49,04	R\$ 35.799,20
27.	FR	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% AQUOSA FRASCO COM 1 L	600	250	850	R\$ 29,92	R\$ 25.432,00
							VALOR R\$ 235.248,80
LOTE 08							
28.	UNID	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP.20 LT.	3.000	1.000	4.000	R\$ 12,98	R\$ 51.920,00
							VALOR R\$ 51.920,00
LOTE 09							
29.	UNID	BOLSA COLETORA DE URINA C/ VÁLVULA ANTI- REFLUXO, CAP. 2000 ML	2.250	600	2.850	R\$ 7,42	R\$ 21.147,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

30.	PCT	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 MM – SIMPLES DE PLÁSTICO	750		750	R\$ 7,33	R\$ 5.497,50
31.	PCT	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 MM – SIMPLES DE PLÁSTICO	750		750	R\$ 97,73	R\$ 73.297,50
32.	UNID	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL COM PLACA INTEGRADA – OPACA E ANTI ODOR ADULTO	2.250	450	2.700	R\$ 20,99	R\$ 56.673,00
33.	UNID	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL COM PLACA INTEGRADA – OPACA E ANTI ODOR INFANTIL	1.000	450	1.450	R\$ 14,85	R\$ 21.532,50
34.	UNID	BOLSA PARA DRENAGEM DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML		500	500	R\$ 5,14	R\$ 2.570,00
35.	PCT	BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL UNISSEX PCT C/10 UNID	120		120	R\$ 6,01	R\$ 721,20
36.	UNID	COLETOR DE DRENO TORAXICO COMPLETO CAP. 2000 ML	200		200	R\$ 63,04	R\$ 12.608,00

VALOR R\$ 194.046,70

LOTE 10

37.	UNID	CAMPO FENESTRADO EM TNT 40X40CM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	12.500		12.500	R\$ 7,62	R\$ 95.250,00
38.	PCT	CAMPO OPERATORIO 100% ALGODÃO 45 CM X 50 CM PCT. C/ 50 UNID.	800	400	1.200	R\$ 78,65	R\$ 94.380,00
39.	PCT	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 PCT. C/ 500 UNID.	10.000	5.500	15.500	R\$ 7,10	R\$ 110.050,00
40.	CX	CURATIVO COM GAZE PARAFINADA E HIDRACOLOIDE ESTÉRIL EXTRAFINO 10 X 10 CM, CAIXA COM 10 UNID	1.000	5.000	6.000	R\$ 26,95	R\$ 161.700,00
41.	ROLO	FILME ADESIVO CURATIVO PELÍCULA PROTETORA A PROVA D'ÁGUA TRANSPARENTE PROTEGE A PELE 10CM X 01 METRO	3.000	3.000	6.000	R\$ 77,23	R\$ 463.380,00
42.	UNID	GAZE EM ROLO 91 CM X 91 M	650	800	1.450	R\$165,56	R\$ 240.062,00

VALOR R\$ 1.164.822,00

LOTE 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

43.	UNID	MANGUEIRA TUBO ATÓXICA DE SILICONE PARA OXIGÊNIO E SECREÇÕES ROLO COM 15 METROS	960	60	1.020	R\$105,58	R\$ 107.691,60
44.	CX	TELA DE POLIPROLENO NÃO ABSORVIVEL Nº 30,5 X 30,5.	80		80	R\$ 90,66	R\$ 7.252,80
							VALOR R\$ 114.944,40
LOTE 12							
45.	CX	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 18 G. ESTÉRIL – ETO; LUBRIFICANTE: ÓLEO DE SILICONE; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; MATERIAL: TEFLON RADIOPACO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES; DIMENSÕES EMBALAGEM: 11 CM (C) X 18 CM (L) X 10 CM (A);	20.000	12.000	32.000	R\$ 0,76	R\$ 24.320,00
46.	CX	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 20 G. LUBRIFICANTE: ÓLEO DE SILICONE; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; MATERIAL: TEFLON RADIOPACO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES; DIMENSÕES EMBALAGEM: 11 CM (C) X 18 CM (L) X 10 CM (A);	25.000	18.000	43.000	R\$ 1,39	R\$ 59.770,00
47.	CX	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 22G. LUBRIFICANTE: ÓLEO DE SILICONE; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; MATERIAL: TEFLON RADIOPACO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES; DIMENSÕES EMBALAGEM: 11 CM (C) X 18 CM (L) X 10 CM (A);	50.000	30.000	80.000	R\$ 0,76	R\$ 60.800,00
48.	CX	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 24 G. LUBRIFICANTE: ÓLEO DE SILICONE; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; MATERIAL: TEFLON RADIOPACO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES; DIMENSÕES EMBALAGEM: 11 CM (C) X 18 CM (L) X 10 CM (A);	45.000	18.000	63.000	R\$ 1,43	R\$ 90.090,00
49.		CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA				R\$ 1,84	R\$ 12.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CX	26 G. LUBRIFICANTE: ÓLEO DE SILICONE; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; MATERIAL: TEFLON RADIOPACO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES; DIMENSÕES EMBALAGEM: 11 CM (C) X 18 CM (L) X 10 CM (A);	7.000		7.000		
50.	UNID	CATETER NASAL TIPO OCULOS TAMANHO ADULTO	5.000	400	5.400	R\$ 5,16	R\$ 27.864,00
51.	UNID	CATETER NASAL TIPO OCULOS TAMANHO INFANTIL	1.000	400	1.400	R\$ 4,10	R\$ 5.740,00
52.	UNID	CATETER PARA CATETERISMO UMBILICAL Nº 5 FR DE DUPLO LÚMEN	1.000		1.000	R\$254,58	R\$ 254.580,00
53.	UNID	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO - LÚMEN, PARA INFUSÃO, C/ AGULHA INTRODUTORA 14G	50		50	R\$114,70	R\$ 5.735,00
54.	UNID	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO- LÚMEN, PARA INFUSÃO, C/ AGULHA INTRODUTORA 18G	100		100	R\$173,56	R\$ 17.356,00
55.	UNID	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO- LÚMEN, PARA INFUSÃO, C/ AGULHA INTRODUTORA 22G	150		150	R\$169,39	R\$ 25.408,50
VALOR R\$ 584.543,50							
LOTE 13							
56.	GALÃO	DETERGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR, DETERGENTE NEUTRO COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E BIO DEGRADÁVEL GALÃO C/ 5 LITROS.	100		100	R\$112,98	R\$ 11.298,00
57.	GALÃO	DETERGENTE ENZIMÁTICO, DESINCRUSTAÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DE ARTIGOS E INSTRUMENTAIS, HOSPITALAR GALÃO C/ 5 LITROS.	30	30	60	R\$ 20,65	R\$ 1.239,00
VALOR R\$ 12.537,00							
LOTE 14							
58.	UNID	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL.	50.000	23.000	73.000	R\$ 7,55	R\$ 551.150,00
59.	UNID	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL.	10.000	10.000	20.000	R\$ 2,06	R\$ 41.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

60.	UNID	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO TRANSPARENTE MATERIAL ADICIONAL: SEM SEGMENTO DE SILICONE ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL.	5.000		5.000	R\$ 7,70	R\$ 38.500,00
61.	UNID	TORNEIRINHA COM TRES VIAS; ESTÉRIL; ATÓXICO; APIROGÊNICO. 1 CONECTOR LUER SLIP/LOCK ROTATIVO. 2 CONECTORES LUER UNIVERSAL.	12.000		12.000	R\$ 2,44	R\$ 29.280,00
62.	UNID	EQUIPO MULTIVIA C/ CLAMP 2 VIAS LUER LOCK.	25.000	15.000	40.000	R\$ 2,24	R\$ 89.600,00
63.	UNID	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL MACROGOTAS INFUSÃO INJETOR LATERAL.	2.000		2.000	R\$ 7,55	R\$ 15.100,00
64.	UNID	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	2.000		2.000	R\$ 8,06	R\$ 16.120,00
							VALOR R\$ 780.950,00
LOTE 15							
65.	PCT	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG FORMADO POR UM SENSOR EM AG/AGCL QUE ASSEGURA PERFEITA CONDUTIBILIDADE E PERFORMACE, COMPOSTO DE ESPUMA, FITA POROSA OU TERCIDO MARCIO E AUTOADERENTE. ADULTO C/ 50 UNID	500		500	R\$ 16,92	R\$ 8.460,00
66.	PCT	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG FORMADO POR UM SENSOR EM AG/AGCL QUE ASSEGURA PERFEITA CONDUTIBILIDADE E PERFORMACE, COMPOSTO DE ESPUMA, FITA POROSA OU TERCIDO MARCIO E AUTOADERENTE. INFANTIL C/ 50 UNID	200		200	R\$ 9,42	R\$ 1.884,00
							VALOR R\$ 10.344,00
LOTE 16							
67.	UNID	ESPONJA HEMOSTÁTICA 125 X 80 X 10 CM CAIXA C/10 UNIDADES	200		200	R\$180,38	R\$ 36.076,00
							VALOR R\$ 36.076,00
LOTE 17							
68.	ROLO	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	3.000	1.200	4.200	R\$ 14,68	R\$ 61.656,00
69.	UNID	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA BRANCA 10 CM X 4,5 M	2.000		2.000	R\$ 11,61	R\$ 23.220,00
70.	UNID	FITA TRANSPORE 3M 10 CM X 4,5 M	2.000		2.000	R\$ 6,32	R\$ 12.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

71.	UNID	FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR 19 CM X 50 M	1.200	450	1.650	R\$ 7,80	R\$ 12.870,00
72.	UNID	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, COM INDICADOR QUIMICO DE ESTERELIZACAO A VAPOR, COM DORSO DE PAPEL CREPADO, SINALIZADOR VISUAL DA PASSAGEM PELO VAPOR, ADESIVO NA FACE INTERNA, MEDINDO 19MM DE LARGURA E 30M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E DATA DE VALIDADE.	480	300	780	R\$ 8,31	R\$ 6.481,80
							VALOR R\$ 116.867,80
LOTE 18							
73.	UNID	LÂMINA DE BISTURI Nº. 15 CX. C/ 100 UNID.	60	150	210	R\$ 32,45	R\$ 6.814,50
74.	UNID	LÂMINA DE BISTURI Nº. 23 CX. C/ 100 UNID.	200	150	350	R\$ 33,26	R\$ 11.641,00
75.	UNID	LÂMINA DE BISTURI Nº. 24 CX. C/ 100 UNID.	100	300	400	R\$ 31,62	R\$ 12.648,00
							VALOR R\$ 31.103,50
LOTE 19							
76.	UNID	CATETER PERIFÉRICO TIPO SCALP COM AGULHA 19G, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL.	7.500	20.000	27.500	R\$ 0,26	R\$ 7.150,00
77.	UNID	CATETER PERIFÉRICO TIPO SCALP COM AGULHA 21G, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	8.000	20.000	28.000	R\$ 0,23	R\$ 6.440,00
78.	UNID	CATETER PERIFÉRICO TIPO SCALP COM AGULHA 23G, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	50.000	28.000	78.000	R\$ 0,26	R\$ 20.280,00
79.	UNID	CATETER PERIFÉRICO TIPO SCALP COM AGULHA 25G, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	25.000	20.000	45.000	R\$ 0,28	R\$ 12.600,00
							VALOR R\$ 46.470,00
LOTE 20							
80.	PAR	LUVA ESTERIL Nº. 7,5	16.000	2.500	18.500	R\$ 1,89	R\$ 34.965,00
81.	PAR	LUVA ESTERIL Nº. 7	15.000	1.800	16.800	R\$ 1,59	R\$ 26.712,00
82.	PAR	LUVA ESTERIL Nº. 8,0	8.000	1.500	9.500	R\$ 1,88	R\$ 17.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

83.	UNID	LUVA DE LATEX P/PROCEDIMENTO TAMANHO "P" CX. C/ 100 UNID.	2.400	800	3.200	R\$ 28,59	R\$ 91.488,00
84.	UNID	LUVA DE LATEX P/PROCEDIMENTO TAMANHO "M" CX. C/ 100 UNID.	3.400	1.000	4.400	R\$ 27,01	R\$ 118.844,00
85.	UNID	LUVA DE LATEX P/PROCEDIMENTO TAMANHO "G" CX. C/ 100 UNID.	1.600	700	2.300	R\$ 31,30	R\$ 71.990,00
							VALOR R\$ 361.859,00
LOTE 21							
86.	UNID	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL UNIDADE.	3.000	400	3.400	R\$ 1,58	R\$ 5.372,00
							VALOR R\$ 5.372,00
LOTE 22							
87.	UNID	COLETOR UNIVERSAL P/ FEZES E URINA 50 ML, SEM PÁ, TRANSPARENTE E ESTERIL	22.500	20.000	42.500	R\$ 0,62	R\$ 26.350,00
							VALOR R\$ 26.350,00
LOTE 23							
88.	UNID	MALHA TUBULAR 10 CM X 15 M	600		600	R\$ 15,94	R\$ 9.564,00
89.	UNID	MALHA TUBULAR 15 CM X 15 M	500		500	R\$ 25,04	R\$ 12.520,00
90.	UNID	MALHA TUBULAR 20 CM X 15 M	450		450	R\$ 25,01	R\$ 11.254,50
							VALOR R\$ 33.338,50
LOTE 24							
91.	UNID	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1	30		30	R\$ 40,80	R\$ 1.224,00
92.	UNID	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5	30		30	R\$ 35,20	R\$ 1.056,00
93.	UNID	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2	30		30	R\$ 39,72	R\$ 1.191,60
94.	UNID	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5	30		30	R\$ 32,37	R\$ 971,10
95.	UNID	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3	30		30	R\$ 50,32	R\$ 1.509,60
96.	UNID	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4	30		30	R\$ 31,40	R\$ 942,00
97.	UNID	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5	30		30	R\$ 48,90	R\$ 1.467,00
							VALOR R\$ 8.361,30
LOTE 25							



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

98.	UNID	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE ADULTO	300		300	R\$ 29,31	R\$ 8.793,00
99.	UNID	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE INFANTIL	100		100	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00
100.	UNID	MÁSCARA DE VENTURI – KIT COMPLETO COM VÁLVULAS	300		300	R\$ 27,06	R\$ 8.118,00
101.	UNID	MÁSCARA DE OXIGENIO SIMPLES SEM RESERVATÓRIO ADULTO	300		300	R\$ 27,78	R\$ 8.334,00
102.	UNID	MÁSCARA DE OXIGENIO SIMPLES SEM RESERVATÓRIO INFANTIL	100		100	R\$ 20,88	R\$ 6.264,00
103.	UNID	MÁSCARA COXIM DE ANESTESIA PARA VNI EPAP + FIXADOR	50		50	R\$ 53,79	R\$ 2.689,50
104.	PCT	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL PCT C/50 UNID	6.200	2.800	9.000	R\$ 8,38	R\$ 75.420,00
VALOR R\$ 109.492,50							
LOTE 26							
105.	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRILICO TRANSPARENTE.	360		360	R\$ 5,86	R\$ 2.109,60
106.	PCT	TOUCA SANFONADA PCT. C/ 100 UNID.	1.500	1.000	2.500	R\$ 25,36	R\$ 63.400,00
107.	PCT	PROPÉ PCT C/ 100 UNID	600		600	R\$ 14,09	R\$ 8.454,00
VALOR R\$ 73.963,60							
LOTE 27							
108.	UNID	SERINGA DESCART. 03 ML S/ AGULHA	80.000	20.000	100.000	R\$ 0,33	R\$ 33.000,00
109.	UNID	SERINGA DESCART. 05 ML S/ AGULHA	100.000	30.000	130.000	R\$ 0,33	R\$ 42.900,00
110.	UNID	SERINGA DESCART. 10 ML S/ AGULHA	120.000	30.000	150.000	R\$ 0,43	R\$ 64.500,00
111.	UNID	SERINGA DESCART. 20 ML S/ AGULHA	150.000	30.000	180.000	R\$ 0,64	R\$ 115.200,00
112.	UNID	SERINGA DESCART. 60 ML S/ AGULHA C/ ROSCA	2.000		2.000	R\$ 7,46	R\$ 14.920,00
113.	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/ AGULHA 13X4,5	50.000	15.000	65.000	R\$ 0,21	R\$ 13.650,00
VALOR R\$ 284.170,00							
LOTE 28							



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

114.	UNID	GEL P/ ULTRASSOM FR. C/ 1000 ML	450	120	570	R\$ 8,57	R\$ 4.884,90
							VALOR R\$ 4.884,90
LOTE 29							
115.	UNID	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO C/ 02 DOBRAS PCT. C/ 1.000 UNID.	1.500	450	1.950	R\$ 23,30	R\$ 45.435,00
							VALOR R\$ 45.435,00
LOTE 30							
116.	UNID	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO UNIDADE	7.200	28.000	35.200	R\$ 1,29	R\$ 45.408,00
							VALOR R\$ 45.408,00
LOTE 31							
117.	CX	FITA P/ TESTE DE GLICEMIA (APARELHO ON CALL PLUS)	2.492	2.400	4.892	R\$ 51,65	R\$ 252.671,80
							VALOR R\$ 252.671,80
LOTE 32							
118.	GALÃO	GLUTARALDEIDO 28 DIAS GALAO. C/ 05 LITROS	200	50	250	R\$152,35	R\$ 38.087,50
119.	UNID	PVPI DEGERMANTE FR. C/ 1.000 ML	720	240	960	R\$ 67,95	R\$ 65.232,00
120.	UNID	PVPI TÓPICO FR. C/ 1.000 ML	360	240	600	R\$ 77,72	R\$ 46.632,00
121.	UNID	ESCOVA ESPONJA EMSOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2.0%.	4.200		4.200	R\$ 3,51	R\$ 14.742,00
							VALOR R\$ 164.693,50
LOTE 33							
122.	FRASCO	ALMOTOLIA CLARA TRANSPARENTE C/PICETA DE 250 ML	50		50	R\$ 4,44	R\$ 222,00
123.	FRASCO	ALMOTOLIA CLARA TRANSPARENTE C/PICETA DE 500 ML	50	200	250	R\$ 5,32	R\$ 1.330,00
							VALOR R\$ 1.552,00
LOTE 34							
124.		COLAR CERVICAL PHILADELPHIA INFANTIL DESMONTAVEL COM	30		30	R\$ 68,26	R\$ 2.047,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	UNID	ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA COM PROTETOR DE QUEIXO ACOCHOADO TAM P					
125.	UNID	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA ADULTO DESMONTAVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA COM PROTETOR DE QUEIXO ACOCHOADO TAM M	50		50	R\$ 90,07	R\$ 4.503,50
126.	UNID	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA ADULTO DESMONTAVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA COM PROTETOR DE QUEIXO ACOCHOADO TAM G	40		40	R\$ 53,57	R\$ 2.142,80
							VALOR R\$ 8.694,10
LOTE 35							
127.	UNID	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM CONECTOR TIPO ROSCA	100	50	150	R\$ 10,60	R\$ 1.590,00
128.	UNID	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM CONECTOR TIPO ROSCA	300	450	750	R\$ 25,77	R\$ 19.327,50
							VALOR R\$ 20.917,50
LOTE 36							
129.	UNID	FIO DE SUTURA NYLON Nº. 0 C/ AGULHA 3,8 X 2 CUTICULAR	2.232	3.000	5.232	R\$ 1,94	R\$ 10.150,08
130.	UNID	FIO DE SUTURA NYLON Nº. 1 C/ AGULHA 3,8 X 2 CUTICULAR	1.920		1.920	R\$ 1,31	R\$ 2.515,20
131.	UNID	FIO DE SUTURA NYLON Nº. 2.0C/ AGULHA 4 CUTICULAR	3.600	3.000	6.600	R\$ 3,41	R\$ 22.506,00
132.	UNID	FIO DE SUTURA NYLON Nº. 3.0 C/ AGULHA 3,8X2 CUTICULAR	3.600	2.500	6.100	R\$ 2,75	R\$ 16.775,00
133.	UNID	FIO DE SUTURA NYLON Nº. 4.0C/ AGULHA 2 CUTICULAR	2.400	2.500	4.900	R\$ 2,03	R\$ 9.947,00
134.	UNID	FIO DE SUTURA NYLON Nº. 5.0 C/ AGULHA 3,8X2 CUTICULAR	1.200	1.000	2.200	R\$ 1,65	R\$ 3.630,00
135.	UNID	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 2.0 S/ AGULHA	720		720	R\$ 2,17	R\$ 1.562,40
136.	UNID	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 3.0 S/ AGULHA	720		720	R\$ 3,12	R\$ 2.246,40
137.	UNID	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº. 0 C/ AGULHA 3,0 CM	2.400	2.500	4.900	R\$ 3,48	R\$ 17.052,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

138.	UNID	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº. 1 C/ AGULHA	1.680		1.680	R\$ 4,18	R\$ 7.022,40
139.	UNID	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº. 2.0 C/ AGULHA 3,0 CM	2.400	4.000	6.400	R\$ 4,02	R\$ 25.728,00
140.	UNID	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº. 3.0 C/ AGULHA 3,0 CM	2.400	8.000	10.400	R\$ 4,10	R\$ 42.640,00
141.	UNID	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº. 4.0 C/ AGULHA 3,0 CM		5.000	5.000	R\$ 3,52	R\$ 17.600,00
142.	UND	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº. 0 C/ AGULHA 4,0 CM	3.000		3.000	R\$ 4,32	R\$ 12.960,00
143.	UNID	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº. 1 C/ AGULHA 5,0 CM	3.600		3.600	R\$ 4,46	R\$ 16.056,00
144.	UNID	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº. 2.0 C/ AGULHA 5,0 CM	2.400		2.400	R\$ 4,40	R\$ 10.560,00
145.	UNID	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº. 3.0 C/ AGULHA 4,0 CM	1.600		1.600	R\$ 4,93	R\$ 7.888,00
146.	UNID	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA VICRYL Nº 0	1.920		1.920	R\$ 6,12	R\$ 11.750,40
147.	UNID	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA VICRYL Nº 1	3.200		3.200	R\$ 7,71	R\$ 24.672,00
148.	UNID	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA VICRYL Nº 2.0	1.800		1.800	R\$ 7,35	R\$ 13.230,00
149.	UNID	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA VICRYL Nº 3.0	1.440		1.440	R\$ 8,69	R\$ 12.513,60
150.	UNID	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA VICRYL Nº 4.0	1.440		1.440	R\$ 7,73	R\$ 11.131,20
151.	UNID	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL Nº 0	720		720	R\$ 3,54	R\$ 2.548,80
152.	UNID	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL Nº 1	720		720	R\$ 3,25	R\$ 2.340,00
153.	UNID	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL Nº 2.0	720		720	R\$ 3,51	R\$ 2.527,20
154.	UNID	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL Nº 3.0	720		720	R\$ 3,66	R\$ 2.635,20
155.	UNID	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL Nº 5.0	720		720	R\$ 2,64	R\$ 1.900,80
156.	UNID	FIO DE SUTURA SEDA Nº 2.0	720		720	R\$ 5,73	R\$ 4.125,60
157.	UNID	FIO DE SUTURA SEDA Nº 3.0	720		720	R\$ 2,43	R\$ 1.749,60

VALOR R\$ 317.962,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 37							
158.	UNID	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 06	600		600	R\$ 0,69	R\$ 414,00
159.	UNID	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	1.200		1.200	R\$ 1,79	R\$ 2.148,00
160.	UNID	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	1.000		1.000	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
161.	UNID	TRAQUEIA PARA RESPIRADOR MECÂNICO INFANTIL	30		30	R\$ 36,57	R\$ 1.097,10
162.	UNID	TRAQUEIA PARA RESPIRADOR MECÂNICO ADULTO	30		30	R\$373,46	R\$ 11.203,80
163.	UNID	TRAQUEIA PARA RESPIRADOR MECÂNICO NEONATO	30		30	R\$422,89	R\$ 12.686,70
							VALOR R\$ 29.239,60
LOTE 38							
164.	UNID	SONDA DE FOLEY TRATO URINÁRIO 2 VIAS Nº. 10	450	40	490	R\$ 3,90	R\$ 1.911,00
165.	UNID	SONDA DE FOLEY TRATO URINÁRIO 2 VIAS Nº. 12	800	150	950	R\$ 6,73	R\$ 6.393,50
166.	UNID	SONDA DE FOLEY TRATO URINÁRIO 2 VIAS Nº. 14	1.000	250	1.250	R\$ 4,68	R\$ 5.850,00
167.	UNID	SONDA DE FOLEY TRATO URINÁRIO 2 VIAS Nº. 16	1.050	250	1.300	R\$ 4,63	R\$ 6.019,00
168.	UNID	SONDA DE FOLEY TRATO URINÁRIO 2 VIAS Nº. 18	800	250	1.050	R\$ 4,62	R\$ 4.851,00
169.	UNID	SONDA DE FOLEY TRATO URINÁRIO 2 VIAS Nº. 20	800	250	1.050	R\$ 4,85	R\$ 5.092,50
170.	UNID	SONDA DE FOLEY TRATO URINÁRIO 3 VIAS Nº. 12	500		500	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00
171.	UNID	SONDA DE FOLEY TRATO URINÁRIO 3 VIAS Nº. 14	500		500	R\$ 7,93	R\$ 3.965,00
172.	UNID	SONDA DE FOLEY TRATO URINÁRIO 3 VIAS Nº. 16	500		500	R\$ 5,69	R\$ 2.845,00
173.	UNID	SONDA DE FOLEY TRATO URINÁRIO 3 VIAS Nº. 18	500		500	R\$ 8,43	R\$ 4.215,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

174.	UNID	SONDA DE FOLEY TRATO URINÁRIO 3 VIAS Nº. 20	500		500	R\$ 11,86	R\$ 5.930,00
175.]	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº. 06	500		500	R\$ 1,22	R\$ 610,00
176.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº. 08	500		500	R\$ 1,87	R\$ 935,00
177.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº. 10	500		500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
178.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº. 12	500		500	R\$ 1,24	R\$ 620,00
179.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº. 14	500		500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
180.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº. 16	500		500	R\$ 1,13	R\$ 565,00
181.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº. 18	500		500	R\$ 1,42	R\$ 710,00
182.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº. 20	500		500	R\$ 1,66	R\$ 830,00
183.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº. 04	500		500	R\$ 1,14	R\$ 570,00
184.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº. 06	500		500	R\$ 1,02	R\$ 510,00
185.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº. 08	500		500	R\$ 1,11	R\$ 555,00
186.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº. 10	500		500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
187.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº. 12	500		500	R\$ 1,41	R\$ 705,00
188.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº. 14	500		500	R\$ 1,36	R\$ 680,00
189.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº. 16	500		500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
190.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº. 18	500		500	R\$ 1,21	R\$ 605,00
191.	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº. 20	500		500	R\$ 1,31	R\$ 655,00
							VALOR R\$ 60.552,00

LOTE 39

192.	UNID	TUBOENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO INFANTIL NEONATAL Nº 2.5	50		50	R\$ 3,62	R\$ 181,00
193.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO INFANTIL NEONATAL Nº 3.0	60		60	R\$ 4,79	R\$ 287,40
194.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO INFANTIL NEONATAL Nº 3.5	80		80	R\$ 4,81	R\$ 384,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

195.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO INFANTIL NEONATAL Nº 4.0	100		100	R\$ 4,88	R\$ 488,00
196.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO INFANTIL NEONATAL Nº 4.5	100		100	R\$ 4,62	R\$ 462,00
197.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO Nº 5.0	150		150	R\$ 5,90	R\$ 885,00
198.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO Nº 5.5	150		150	R\$ 5,86	R\$ 879,00
199.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO Nº 6.0	150		150	R\$ 5,95	R\$ 892,50
200.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO Nº 6.5	200		200	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
201.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO Nº 7.0	300		300	R\$ 6,63	R\$ 1.989,00
202.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO Nº 7.5	600		600	R\$ 6,43	R\$ 3.858,00
203.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO Nº 8.0	300		300	R\$ 6,05	R\$ 1.815,00
204.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO Nº 8.5	200		200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
205.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO Nº 9.0	200		200	R\$ 6,28	R\$ 1.256,00
206.	UNID	TUBOS ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO C/ BALÃO Nº 9.5	200		200	R\$ 5,13	R\$ 1.026,00
VALOR R\$ 16.997,70							
LOTE 40							
207.	UNID	DRENO TORÁXICO Nº 22	60		60	R\$ 9,03	R\$ 541,80
208.	UNID	DRENO TORÁXICO Nº 24	60		60	R\$ 13,72	R\$ 823,20
209.	UNID	DRENO TORÁXICO Nº 26	60		60	R\$ 9,06	R\$ 543,60
210.	UNID	DRENO TORÁXICO Nº 28	60		60	R\$ 9,71	R\$ 582,60
211.	UNID	DRENO TORÁXICO Nº 30	60		60	R\$ 10,04	R\$ 602,40
212.	UNID	DRENO TORÁXICO Nº 32	60		60	R\$ 10,22	R\$ 613,20
213.	UNID	DRENO TORÁXICO Nº 38	60		60	R\$ 8,83	R\$ 529,80
214.	UNID	DRENO TORÁXICO Nº 40	60		60	R\$ 5,23	R\$ 313,80
215.	UNID	DRENO SUCTOR Nº 3.2	40		40	R\$ 18,70	R\$ 748,00
216.	UNID	DRENO SUCTOR Nº 4.8	80		80	R\$ 23,11	R\$ 1.848,80
217.	UNID	DRENO SUCTOR Nº 6.4	60		60	R\$ 24,72	R\$ 1.483,20
218.	UNID	DRENO DE KEHR EM "T" Nº 12	40		40	R\$ 18,42	R\$ 736,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

219.	UNID	DRENO DE KEHR EM "T" Nº 14	40		40	R\$ 25,43	R\$ 1.017,20
220.	UNID	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE Nº 1	500		500	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
221.	UNID	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE Nº 2	500		500	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00

VALOR R\$ 15.339,40

LOTE 41

222.	UNID	VÁLVULA P/ OXIGÊNIO MANOMETRO	75		75	R\$308,33	R\$ 23.124,75
223.	UNID	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO DE 250 ML	120	150	270	R\$ 18,56	R\$ 5.011,20
224.	UNID	FLUXOMETRO DE GASES PARA REDE CANALIZADA - AR COMPRIMIDO (AMARELO)	120		120	R\$ 62,74	R\$ 7.528,80
225.	UNID	FLUXOMETRO DE GASES PARA REDE CANALIZADA - OXIGÊNIO O ² (VERDE)	120		120	R\$ 57,07	R\$ 6.848,40
226.	UNID	ASPIRADOR DE REDE (VACUÔMETRO) C/ FRASCO PLÁSTICO 500ML	120		120	R\$237,79	R\$ 28.534,80
227.	UNID	FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECANICA BACTERIANO VIRAL HMEF ADULTO	1.000		1.000	R\$ 15,36	R\$ 15.360,00
228.	UNID	FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECANICA BACTERIANO VIRAL HMEF INFANTIL	200		200	R\$ 14,08	R\$ 2.816,00

VALOR R\$ 89.223,95

LOTE 42

229.	UNID	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	50		50	R\$164,83	R\$ 8.241,50
230.	UNID	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL (AMBU)	40		40	R\$156,17	R\$ 6.246,80

VALOR R\$ 14.488,30

LOTE 43

231.	UNID	TERMÔMETRO DIGITAL CLINICO	300	200	500	R\$ 16,86	R\$ 8.430,00
232.	UNID	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO L M –T1		50	50	R\$ 22,70	R\$ 1.135,00
233.	UNID	TERMÔMETRO MAX/MIN DIGITAL – 20+50/-50+70 INT/EXT		80	80	R\$ 39,58	R\$ 3.166,40
234.	UNID	MEDIDOR DE GLICEMIA DIGITAL	100	130	230	R\$ 72,30	R\$ 16.629,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALOR R\$ 29.360,40							
LOTE 44							
235.	UNID	COLCHÃO HOSPITALAR D33: ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE D-33, COMPRIMENTO: 190 CM, ALTURA BASE: 18 CM, LARGURA: 90 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRO EM COURVIM, ANTIALERGICO, RESPIRADOR LATERAL.	150	50	200	R\$540,67	R\$ 108.134,00
236.	UNID	COLCHÃO PIRAMIDAL / CAIXA DE OVO - HOSPITALAR, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA ESPUMA CERCA D-28, DIMENSÕES CERCA DE 190 X 80 X 6 CM, ADICIONAL S/ CAPA PROTETORA;	10		10	R\$226,88	R\$ 2.268,80
237.	UNID	COLCHAO DE ÁGUA, TAMANHO: 1,90 X 0,90. COMPOSIÇÃO: 100% POLICLORETO DE VINILA (PVC);	10		10	R\$176,06	R\$ 1.760,60
VALOR R\$ 112.163,40							
LOTE 45							
238.	UNID	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA MD-VS 2000	70		70	R\$ 1.250,00	R\$ 87.500,00
239.	UNID	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PC – 66B COM SENSOR ADULTO		100	100	R\$ 69,92	R\$ 6.992,00
240.	UNID	OXÍMETRO DIGITAL, TIPO PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO 0 A 199, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO 1% PARA 0,1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA-5 A 45 °C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃOATMOSFÉRICA MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOSTRADOR LCD, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S, MEMÓRIA MIN;	10		10	R\$ 88,10	R\$ 881,00
241.	UNID	DETECTOR DOPPLER SONAR FETAL PORTÁTIL PROFISSIONAL DIGITAL	20	50	70	R\$274,26	R\$ 19.198,20
242.	UNID	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, TIPO ANERÓIDE, CAP DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO DE METAL BRAÇADEIRA CONFECIONADA EM ANTIALERGICO SISTEMA DE VALVULA DE AR COM PERA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTETICA E ESTETOSCOPIO. COM CERTIFICADO DE ACORDO COM INMETRO	150	200	350	R\$158,17	R\$ 55.359,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

243.	UNID	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL, TIPO ANERÓIDE, CAP DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO DE METAL BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM ANTIALERGICO SISTEMA DE VALVULA DE AR COM PERA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTETICA E ESTETOSCOPIO. COM CERTIFICADO DE ACORDO COM INMETRO	20	12	32	R\$176,73	R\$ 5.655,36
244.	UNID	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO COM MEMÓRIA PARA 120 RESULTADOS, INDICADOR DE ARRITMIA CARDÍACA, INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO E O CÁLCULO DA MÉDIA AUTOMÁTICA DAS TRÊS ÚLTIMAS MEDIÇÕES. TOTALMENTE AUTOMÁTICO DIMENSÕES DO PRODUTO: 23CM X 31,30CM X 13,60CM PESO DO PRODUTO: 1,470KG TOTALMENTE AUTOMÁTICO DIMENSÕES DO PRODUTO: 23CM X 31,30CM X 13,60CM PESO DO PRODUTO: 1,470KG	50		50	R\$146,32	R\$ 7.316,00
							VALOR R\$ 182.902,06
LOTE 46							
245.	ROLO	PAPEL PARA ECG 80MM X 20M	500			R\$ 9,81	R\$ 4.905,00
246.	ROLO	PAPEL PARA ECG 58MM X 30M	500			R\$ 10,67	R\$ 5.335,00
247.	UNID	PAPEL GRAU CIRURGICO 30/100	30		30	R\$212,13	R\$ 6.363,90
248.	UNID	PAPEL GRAU CIRURGICO 50/100	30		30	R\$ 30,61	R\$ 918,30
249.	UNID	PAPEL GRAU CIRURGICO 150/100	30		30	R\$ 95,11	R\$ 2.853,30
250.	UNID	PAPEL GRAU CIRURGICO 400/100	30		30	R\$150,40	R\$ 4.512,00
251.	UNID	PAPEL GRAU CIRURGICO 100/10M		150	150	R\$ 60,24	R\$ 9.036,00
252.	UNID	PAPEL GRAU CIRURGICO 200/100		150	150	R\$ 83,32	R\$ 12.498,00
							VALOR R\$ 46.421,50
LOTE 47							
253.	CX	PULSEIRA PARA INDETIFICAÇÃO DE RN NA COR AZUL CX C/100 UNID	15.000		15.000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
254.	CX	PULSEIRA PARA INDETIFICAÇÃO DE RN NA COR ROSA CX C/100 UNID	15.000		15.000	R\$ 0,94	R\$ 14.100,00
							VALOR R\$20.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 48							
255.	UNID	CANULA DE GUERDEL N° 0	60		60	R\$ 4,40	R\$ 264,00
256.	UNID	CANULA DE GUERDEL N° 1	60		60	R\$ 3,84	R\$ 230,40
257.	UNID	CANULA DE GUERDEL N° 2	60		60	R\$ 4,17	R\$ 250,20
258.	UNID	CANULA DE GUERDEL N° 3	60		60	R\$ 4,65	R\$ 279,00
259.	UNID	CANULA DE GUERDEL N° 4	60		60	R\$ 4,44	R\$ 266,40
260.	UNID	CANULA DE GUERDEL N° 5	60		60	R\$ 4,44	R\$ 266,40
							VALOR R\$ 1.556,40
LOTE 49							
261.	UNID	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS-X, DIMENSÕES 18 X 24 CM UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 100 UND.	45		45	R\$207,23	R\$ 9.325,35
262.	UNID	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS-X, DIMENSÕES 24 X 30 CM UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 100 UND.	45		45	R\$275,48	R\$ 12.396,60
263.	UNID	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS-X, DIMENSÕES 35 X 35 CM UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 100 UND.	45		45	R\$446,84	R\$ 20.107,80
264.	UNID	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS-X, DIMENSÕES 30 X 40 CM UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 100 UND.	60		60	R\$652,79	R\$ 39.167,40
265.	UNID	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS-X, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 35 X 43 CM UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 100 UND.	60		60	R\$783,23	R\$ 46.993,80
							VALOR R\$ 127.990,95
LOTE 50							
266.	UNID	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA DE RAIOS-X GALÃO 38 LITROS UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	40		40	R\$384,21	R\$ 15.368,40
267.	UNID	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA DE RAIOS-X GALÃO 38 LITROS UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	30		30	R\$453,89	R\$ 13.616,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALOR R\$ R\$ 28.985,10							
LOTE 51							
268.	KIT	KIT DE COLETA PAPANICOLAU TAMANHO P		10.000	10.000	R\$ 7,24	R\$ 72.400,00
269.	KIT	KIT DE COLETA PAPANICOLAU TAMANHO M		15.000	15.000	R\$ 3,70	R\$ 55.500,00
270.	KIT	KIT DE COLETA PAPANICOLAU TAMANHO G		8.000	8.000	R\$ 7,82	R\$ 62.560,00
VALOR R\$ 190.460,00							
LOTE 52							
271.	ROLO	LENÇOL HOSPITALAR 70X50 CM DESCARTAVEL		1.000	1.000	R\$ 31,18	R\$ 31.180,00
VALOR R\$ 31.180,00							
LOTE 53							
272.	UNID	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY		200	200	R\$ 12,59	R\$ 2.518,00
VALOR R\$ 2.518,00							
LOTE 54							
273.	UNID	TUBO PARA GASTROSTOMIA, NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, E DISPOSITIVO ANTI REFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM TUBO PARA GASTROSTOMIA, Sonda extensora 2 com pinça para alimentação em bolus; seringa para alimentação de 35cc. calibre 18 FR x 1.5 cm de comprimento	3		3	R\$ 1.917,75	R\$ 5.753,25
274.	UNID	TUBO PARA GASTROSTOMIA, NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO	3		3	R\$ 2.232,43	R\$ 6.697,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		DO BALÃO, E DISPOSITIVO ANTI REFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA 2 COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS; SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35CC. CALIBRE 20 FR X 1.5 CM DE COMPRIMENTO.					
275.	UNID	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, PLÁSTICO, VOLUME: 5 ML, COM EDTA-K2, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	75.000		75.000	R\$ 0,97	R\$ 72.750,00
276.	UNID	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA PEDIÁTRICO, PLÁSTICO, VOLUME: 2 ML, COM EDTA-K2, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	15.000		15.000	R\$ 0,92	R\$ 13.800,00
277.	UNID	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 5 ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	30.000		30.000	R\$ 0,93	R\$ 27.900,00
							VALOR R\$ 126.900,54
LOTE 55							
278.	UNID	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO, DE FIBRA ÓPTICA COM LÂMINA CURVAS, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL RECARTEADO, COM ENCAIXE PARA LÂMINA NO PADRÃO INTERNACIONAL. COMPOSIÇÃO: 5 LÂMINAS EM AÇO INOX NOS TAMANHOS MACINTOSH 0,1,2,3,4 E 5 AUTOCLAVÁVEIS, COM LAMPADA HALÓGENA, ACONDICIONADO EM ESTOJO PARA ACONDICIONAR O CONJUNTO, ALIMENTADOS POR PILHA ALCALINA, INCLUI: MANUAL OPERACIONAL.	05	23	28	R\$ 1.286,15	R\$ 36.012,20
279.		LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO CONVENCIONAL, DE FIBRA ÓPTICA COM 3 LÂMINAS CURVAS. ACOMPANHA 1	05	23	28	R\$843,33	R\$ 23.613,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	UNID	CABO PARA LARINGOSCOPIA CONVENCIONAL PEDIÁTRICO, 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO Nº 0, 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO Nº 1 E 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO Nº 2, AUTOCLAVÁVEIS, COM LÂMPADA HALÓGENA. ALIMENTAÇÃO: PILHAS.					
280.	UNID	VIDEO LARINGOSCÓPIO DIGITAL DISPOSITIVO PORTÁTIL ERGONÔMICO, COM LÂMINAS E CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO MONITOR ACOPLADO, MONITOR LCD/TFT (GERALMENTE ENTRE 1,5" A 3,5 (TOUCH SCREEN) E ALTA RESOLUÇÃO.LUZ LED POTENTE NA PONTA DA LÂMINA E CÂMERA (ANTI-FOG)AUTOMÁTICO.LÂMINAS: DISPONÍVEIS EM VÁRIOS TAMANHOS (COMPATÍVEIS COM PACIENTES NEONATAIS A ADULTOS) SAÍDA USB TIPO C OU HDMI PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS.BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO.	02		02	R\$ 14.976,71	R\$ 29.953,42
							VALOR R\$ 89.578,86
LOTE 56							
281.	UNID	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL, ASPIRAÇÃO REGULÁVEL COM UM BOTÃO DE ALTA SENSIBILIDADE DE 0 A 23'HG, BIVOLT, FREQUENCIA 60HZ, FLUXO LIVRE (20L/MINUTO), CONTENDO 1 UNIDADE DE ASPIRAÇÃO, 1 TUBO DE SUÇÃO, 1 EXTENSÃO, 1 FRASCO COM CAPACIDADE DE 1300 ML TRANSPARENTE COM TAMPAS, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES E MOTOR PROTETOR TÉRMICO QUE ATUA COMO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, IDEAL PARA USO EM CLÍNICAS MÉDICAS.	05		05	R\$ 2.030,00	R\$ 10.150,00
							VALOR R\$ R\$ 10.150,00
LOTE 57							
282.		DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR/MONITOR CARDÍACO, EQUIPAMENTO BIFÁSICO PARA DESFIBRILAÇÃO, CARDIOVERSÃO E MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM CARGA MÁXIMA DE 360J, TELA LCD COLORIDA MÍNIMA DE 8", COM	03		03	R\$ 32.100,00	R\$ 96.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	UNID	MONITORIZAÇÃO DE ECG, FREQUÊNCIA CARDÍACA, OXIMETRIA (SPO ₂), PRESSÃO NÃO INVASIVA E CAPNOGRAFIA, COM FUNÇÕES DE DEA, MARCAPASSO E ALARMES AUDIOVISUAIS, MEMÓRIA DE EVENTOS E IMPRESSORA INTEGRADA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100-265V). ACOMPANHA BATERIA RECARREGÁVEL, CABOS, PÁS ADULTO E INFANTIL.					
							VALOR R\$ 96.300,00
LOTE 58							
283.	UNID	CADEIRA DE RODAS – TIPO DE USO: LOCOMOÇÃO, TIPO DE FUNCIONAMENTO: MANUAL, COM MATERIAL PREDOMINANTE: AÇO CARBONO, ENCOSTO E ASSENTO: EM NYLON, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, APOIO BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEIS, APOIO DE PÉS: REGULÁVEL, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 6" , TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO FIXO 24" , , ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 130 KG, TIPO FREIO: FREIO BILATERAL.	05		05	R\$ 1.124,67	R\$ 5.623,35
284.	UNID	CADEIRA DE BANHO - TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: FIXA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA: ESMALTADO, TIPO USO: BANHO, TAMANHO: ADULTO, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO FIXO, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: MACIÇO, APOIO PÉS: APOIO PÉS FIXO, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO.	10		10	R\$865,00	R\$ 8.650,00
							VALOR R\$ 14.273,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 59							
285.	UNID	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO E RESGATE ADULTO - CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR ATÉ 180 QUILOS. RÍGIDA, LEVE E POSSUINDO ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA. DIMENSÃO APROXIMADA: 1,83M DE COMPRIMENTO X 44CM X DE LARGURA E 6CM DE ALTURA. ACOMPANHA 01 APOIO DE CABEÇA E MAIS UM JOGO DE CINTOS COM TRÊS PEÇAS. APRESENTAR REGISTRO PELA ANVISA;	03		03	R\$ 430,64	R\$ 1.291,92
							VALOR R\$ 1.291,92
LOTE 60							
286.	UNID	MALETA PARA CURATIVO DOMICILIAR – CARACTERÍSTICAS: CAIXA TIPO SIMPLES, IMPERMEÁVEL, ABERTURA PARA FECHAMENTO COM CADEADO, SEM DIVISÓRIAS, CONTENDO BORRACHA PARA AMORTECER FECHAMENTO, POSSUIR LACRES NAS LATERAIS, NA COR BRANCA;	03	23	26	R\$155,33	R\$ 4.038,58
							VALOR R\$ 4.038,58
LOTE 61							
287.	UNID	BIOMBO - EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL POLIDO TUBULAR, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA 1,80 CM, COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO, TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS, COM TECIDO EM ALGODÃO, COR BRANCO;	10		10	R\$501,13	R\$ 5.011,30
288.	UNID	SUORTE PARA SORO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, 5 PÉS COM CAPA PROTETORA EM POLÍMERO, 4 GANCHOS, TIPO PORTÁTIL E ALTURA REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO PARA LOCOMOÇÃO;	15		15	R\$383,50	R\$ 5.752,50
							VALOR R\$ 10.763,80
LOTE 62							
289.		MACA CLÍNICA MATERIAL: TUBULAR EM FERRO TIPO: CARRO MACA ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA EPÓXI ACABAMENTO DAS RODAS: RODAS TERMOPLÁSTICA RODAS: 4 RODÍZIOS DE 5", FREIO NOS 4 RODÍZIOS	10		10	R\$ 1.325,67	R\$ 13.256,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	UNID	COMPRIMENTO: ATÉ 1,90 M LARGURA: CERCA DE 0,60 M ALTURA: CERCA DE 0,80 M CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 150 KG COMPONENTES: SUPORTE SORO REMOVÍVEL COMPONENTES 01: PÁRA CHOQUE EMBORRACHADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: GRADES LATERAIS REBATÍVEIS ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN;					
290.	UNID	MACA CLÍNICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TRANSFERÊNCIA, ACABAMENTO DAS RODAS RODAS TERMOPLÁSTICA, RODAS 4 RODÍZIOS DE 6', FREIO NOS 4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO ATÉ 2,00 M, LARGURA CERCA DE 0,60 M, ALTURA CERCA DE 0,80 M, COMPONENTES SUPORTE SORO REMOVÍVEL, COMPONENTES 01 SUPORTE PARA CILINDRO DE 02, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE ENGATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 ACOPLA POR AMBOS OS LADOS;	05		05	R\$ 1.733,39	R\$ 8.666,95
291.	UNID	SUPORTE SACO HAMPER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO POLIDO, DIÂMETRO 53 CM, ALTURA 85 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RODÍZIOS E SACO EM COURVIM, APLICAÇÃO TRANSPORTE ROUPAS SUJAS;	15		15	R\$ 473,33	R\$ 7.099,95
292.	UNID	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA MADEIRA, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA LAMINADO DECORATIVO, MATERIAL LEITO ESTOFADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MATERIAL LEITO COURVIN, TIPO MOVIMENTO ANTERIOR, POSTERIOR, CENTRAL ETRENDELEMBURG, ACABAMENTO PÉS PONTERIA PLÁSTICA, MATERIAL GAVETA ESCOAMENTO LÍQUIDOS CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL GAVETA ESCOAMENTO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS, MATERIAL PORTA-COXA ESTOFADO, REVESTIMENTO PORTA-COXA COURVIN, ACABAMENTO SUPERFICIAL PORTA-COXA CROMADO;	05		05	R\$ 2.233,37	R\$ 11.166,85
							VALOR R\$ 40.190,45
LOTE 63							
293.	UNID	ELETCARDIOGRAFO, MODELO PORTÁTIL, DIGITAL, TIPO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, TIPO REGISTRO 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, CARACTERÍSTICAS	03		03	R\$ 3.916,00	R\$ 11.748,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		ADICIONAIS CABO PACIENTE, SOFTWARE, ACESSÓRIOS CONEXÃO WIRELESS BLUETOOTH C/ PC, CABO INTERFACE;					
							VALOR R\$11.748,00
LOTE 64							
294.	UNID	SERRA DE CORTAR GESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE FORÇA 3M, ELÉTRICA, 180W, MODELO MOTOR TIPO UNIVERSAL MÍNIMO 18.000RPM;	01		01	R\$ 2.098,13	R\$ 2.098,13
							VALOR R\$2.098,13
LOTE 65							
295.	UNID	COMADRE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 3.500 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ALÇA.	10		10	R\$197,62	R\$ 1.976,20
296.	UNID	PAPAGAIO (URINOL), MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000;	10		10	R\$150,73	R\$ 1.507,30
							VALOR R\$ 3.483,50
LOTE 66							
297.	UNID	CARRO PARA CURATIVO COM BALDE DE 5 LITROS E BACIA DE 3 LITROS TOTALMENTE EM INOX, ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX PÉS, VARANDA E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX, PÉS COM RODÍZIOS 01 BALDE DE 5 LITROS EM INOX E 01 BACIA DE 03 LITROS INOXIDÁVEL. TAMANHO 0,75X0,45, LARGURA X 0,80M;	05		05	R\$ 982,67	R\$ 4.913,35
							VALOR R\$ 4.913,35
LOTE 67							
298.	UNID	BOLSA PARA RESGATE COM DIVISÓRIAS APH RESGATE SOCORRISTA E EMERGÊNCIA, EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, SISTEMA DE FECHAMENTO E SEGURANÇA COM FAIXAS REFLETIVAS;	05		05	R\$240,84	R\$ 1.204,20
							VALOR R\$ 1.204,20
LOTE 68							
299.	UNID	ANDADOR DE ALUMÍNIO ARTICULADO REGULÁVEL 3 BARRAS D10, ATÉ 8 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, PESANDO	03		03	R\$178,58	R\$ 535,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		MENOS DE 3 KG, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E SUPORTANDO UM PESO DE ATÉ 130 KG. APOIOS DE MÃOS EMBORRACHADOS, MACIOS E ANATÔMICOS, PONTEIRAS DE BORRACHAS QUE GARANTEM MAIOR ADERÊNCIA COM O SOLO E UMA MARCHA SILENCIOSA;					
300.	UNID	ESCADA 2 DE GRAUS, PÉS TUBULARES 3/4 EM AÇO INOX COM PONTEIRA, DOIS DEGRAUS REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO ANTI DERRAPANTE.DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS:COMPRIMENTO: 38CM,LARGURA: 37CM, ALTURA: 41CM	10		10	R\$221,74	R\$ 2.217,40
							VALOR R\$ 2.753,14
LOTE 69							
301.	UNID	CARRINHO SUPORTE PARA MONITOR CARDIACO, COM RODAS, ALTURA DO CARRINHO: 88 CM - LARGURA DAS BANDEJAS: 36 CM - PROFUNDIDADE DAS BANDEJAS: 36 CM - AÇO AO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA;	07		07	R\$ 2.226,33	R\$ 15.584,31
							VALOR R\$15.584,31
LOTE 70							
302.	UNID	NEBULIZADOR PNEUMÁTICO COM VÁLVULA DE AR COM 4 SAÍDAS QUE FUNCIONAM SIMULTANEAMENTE, SUPORTE PARA 4 COPOS, 01 INALADOR	05	23	28	R\$ 1.288,33	R\$ 36.073,24
							VALOR R\$ 36.073,24
LOTE 71							
303.	UNID	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E REVESTIDO EM PVC. POSSUI PONTA ATRAUMÁTICA, IDEAL PARA FACILITAR A INSERÇÃO DO TUBO TRAQUEAL, MINIMIZANDO RISCOS DE LESÕES. TAMANHOS: NEONATAL 34CM 2,0MM 2.5 - 3.5MM, PEDIÁTRICO 38CM 3,0MM 4.0 - 4.5MM, ADULTO PEQUENO 45CM 4,0MM 5.0 - 6.5MM, ADULTO 45CM 5,5MM 7.0 - 11.0MM;	10		10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
304.		FIO BOUGIE, PONTA ANGULADA PRÉ-FORMATADA, QUE AUXILIA NA NAVEGAÇÃO TRAQUEAL FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, GARANTINDO FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ACOMPANHA CONECTOR DE 15MM. NEONATAL 53,5CM,	10		10	R\$ 35,11	R\$ 351,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	UNID	PEDIÁTRICO 70CM, ADULTO 70CM, ADULTO 70CM;					
TOTAL R\$ 1.151,10							
LOTE 72							
305.	UNID	MONITOR CARDIACO MULTIPARÂMETRO, DISPLAY COLORIDO DE ALTA DEFINIÇÃO E INTERFACE SIMPLES,	05		05	R\$ 9.350,33	R\$ 46.751,65
TOTAL R\$ 46.751,65							
LOTE 73							
306.	UNID	CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTO, COM 3 BANDEJAS EM INOX, COMPRIMENTO: 86 CM, LARGURA: 54 CM, ALTURA: 117 CM 3 BANDEJAS KIT COM 3 RODÍZIOS MATERIAL: AÇO INOX;	03		03	R\$ 1.417,33	R\$ 4.251,99
VALOR R\$ 4.251,99							
LOTE 74							
307.	UNID	SUORTE PARA BOMBA DE INFUSAO, ESTRUTURA EM AÇO INOX OU AÇO COM PINTURA EPÓXI BRANCA ALTURA REGULÁVEL POR SISTEMA TELESCÓPICO BASE COM RODÍZIOS DUPLOS (COM OU SEM TRAVA) CAPACIDADE PARA ATÉ 4 BOMBAS DE INFUSAO;	15		15	R\$ 222,86	R\$ 3.342,90
VALOR R\$							
LOTE 75							
308.	UNID	OTOSCOPIO, ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM, CABO EM METAL RECARTILHADO PARA MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA DURANTE O EXAME. REOSTATO PARA CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO C. CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS MARK II;	10	23	33	R\$ 332,31	R\$ 10.966,23
VALOR R\$ 10.966,23							
LOTE 76							
309.	UNID	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO YANKAUER 28CM, EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS;			03	R\$ 161,37	R\$ 484,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			03				
310.	UNID	CÂNULA DE GUEDEL 110MM	05		05	R\$ 4,16	R\$ 20,80
311.	UNID	CÂNULA DE GUEDEL 100MM	04		04	R\$ 3,84	R\$ 15,36
312.	UNID	CÂNULA DE GUEDEL 90MM	03		03	R\$ 2,72	R\$ 8,16
313.	UNID	CÂNULA DE GUEDEL 80MM	02		02	R\$ 3,22	R\$ 6,44
							VALOR R\$ 534,87
LOTE 77							
314.	UNID	APARELHO BIPAP INFANTIL, COM ALMOFADA EM SILICONE DE PAREDE ÚNICA, LEVE E MACIA PARA MINIMIZAR A PRESSÃO NO ROSTO DA CRIANÇA SEM AFETAR A VEDAÇÃO DA MÁSCARA; TAM. M	10		10	R\$ 1.166,67	R\$ 11.666,70
							VALOR R\$ 11.666,70
LOTE 78							
315.	UNID	MÁSCARA CPAP ADULTO, DESIGN INTELIGENTE DE ALMOFADA DE SILICONE COM RANHADURAS FLEXÍVEIS NAS LATERAIS E NA BORDA INFERIOR QUE PERMITE SE AJUSTA DE FORMA AUTOMÁTICA E EFICAZ À PONTE DO NARIZ	03		03	R\$331,67	R\$ 995,01
							VALOR R\$ 995,01
LOTE 79							
316.	UNID	APARELHO DE BARBEAR C/ 02 LÂMINAS E FITA LUBRIFICANTE	930	2.500	3.430	R\$ 6,64	R\$ 22.775,20
							VALOR R\$ 22.775,20
LOTE 80							
317.	UNID	MANIPULADOR UTERINO ATRAUMÁTICO, CONFECCIONADO EM AÇO CIRÚRGICO. HASTE METÁLICA COM CURVATURA SUAVE, EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA (TIPO OLIVA) E DISCO LIMITADOR DE PROFUNDIDADE. CABO EM ALÇA PARA EMPUNHADURA. PRODUTO REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	2		2	R\$ 2.536,38	R\$ 5.072,76
							VALOR R\$ 5.072,76
LOTE 81							
318.	UNID	PINÇA TIPO ALLIS, TAMANHO 18 CM. CONFECCIONADA EM AÇO CIRÚRGICO. HASTES RETAS, MANDÍBULAS COM DENTES INTERCALADOS NA EXTREMIDADE, PROPORCIONANDO FIXAÇÃO FIRME. COM SISTEMA DE TRAVA TIPO CREMALHEIRA E ARTICULAÇÃO TIPO BOX LOCK. ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À CORROSÃO. PRODUTO REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	20		20	R\$ 42,71	R\$ 854,20
319.		PINÇA AFASTADOR TIPO BALFOUR COM VÁLVULA CURVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 X 45 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 24 CM (11	02		02	R\$ 1.236,45	R\$ 2.472,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	UNID	1/4"). CONFECCIONADO EM AÇO CIRÚRGICO. ESTRUTURA ROBUSTA COM SISTEMA DE ABERTURA E TRAVA POR CREMALHEIRA. VÁLVULA CURVA REMOVÍVEL, COM ACABAMENTO POLIDO E RESISTENTE À CORROSÃO. PRODUTO REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.					
320.	UNID	PINÇA AFASTADOR TIPO DOYEN, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DA LÂMINA DE A: 70 MM E B: 30 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 25 CM. CONFECCIONADO EM AÇO CIRÚRGICO. HASTE ÚNICA COM LÂMINA CURVA, SUPERFÍCIE LISA E BORDAS ARREDONDADAS. ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À CORROSÃO. PRODUTO REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	01		01	R\$ 308,52	R\$ 308,52
321.	UNID	PINÇA AFASTADOR TIPO DOYEN, MODELO RETO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DA LÂMINA DE 90 MM X 35 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 24 CM. CONFECCIONADO EM AÇO CIRÚRGICO. HASTE ÚNICA COM LÂMINA RETA, SUPERFÍCIE LISA E BORDAS ARREDONDADAS. ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À CORROSÃO. PRODUTO REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	02		02	R\$ 329,07	R\$ 658,14
322.	UNID	PINÇA CLAMP VAGINAL, TAMANHO 23 CM, TIPO MOYNINHAN. CONFECCIONADA EM AÇO CIRÚRGICO. HASTES LONGAS E RESISTENTES, MANDÍBULAS COM SERRILHAS INTERNAS, PONTAS ALONGADAS E CURVATURA ANATÔMICA. COM SISTEMA DE TRAVA TIPO CREMALHEIRA E ARTICULAÇÃO TIPO BOX LOCK. ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À CORROSÃO. PRODUTO REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	06		06	R\$ 623,73	R\$ 3.742,38
323.	UNID	PINÇA KELLY CURVA, TAMANHO 18 CM. CONFECCIONADA EM AÇO CIRÚRGICO. MANDÍBULAS CURVAS COM SERRILHAS INTERNAS, PONTAS FINAS E ALINHADAS. COM SISTEMA DE TRAVA TIPO CREMALHEIRA E ARTICULAÇÃO TIPO BOX LOCK. PRODUTO REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	15		15	R\$ 64,29	R\$ 964,35
324.	UNID	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO MOSQUITO, MODELO CURVO, TAMANHO 12 CM. CONFECCIONADA EM AÇO CIRÚRGICO. MANDÍBULAS CURVAS COM SERRILHAS INTERNAS, PONTAS FINAS E PRECISAS. COM SISTEMA DE TRAVA TIPO CREMALHEIRA E ARTICULAÇÃO TIPO BOX LOCK. PRODUTO REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	10		10	R\$ 43,70	R\$ 437,00
325.	UNID	PINÇA TIPO CHERON, TAMANHO 25 CM. CONFECCIONADA EM AÇO CIRÚRGICO.	06		06	R\$ 101,12	R\$ 606,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		HASTES LONGAS COM EXTREMIDADE DISTAL EM FORMATO ANELADO, COM SUPERFÍCIE LISA E BORDAS ARREDONDADAS. COM SISTEMA DE TRAVA TIPO CREMALHEIRA E ARTICULAÇÃO TIPO BOX LOCK. ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À CORROSÃO. PRODUTO REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.					
326.	UNID	PORTA-AGULHA TIPO MAYO, TAMANHO 14 CM. CONFECCIONADO EM AÇO CIRÚRGICO. MANDÍBULAS CURTAS E ROBUSTAS, COM SERRILHAS INTERNAS PARA FIXAÇÃO SEGURA DA AGULHA. HASTES RETAS, COM SISTEMA DE TRAVA TIPO CREMALHEIRA E ARTICULAÇÃO TIPO BOX LOCK. ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À CORROSÃO. PRODUTO REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.		10	10	R\$ 85,93	R\$ 859,30
327.	UNID	CABO DE BISTURI Nº 03. CONFECCIONADO EM AÇO GRAU CIRÚRGICO. CORPO COM SUPERFÍCIE ESTRIADA PARA MELHOR EMPUNHADURA. COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE BISTURI PADRÃO Nº 10, 11, 12 E 15. ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À CORROSÃO. PRODUTO REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.		10	10	R\$ 27,72	R\$ 277,20
328.	UNID	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO MOSQUITO, MODELO CURVO, TAMANHO 12,5 CM. CONFECCIONADA EM AÇO CIRÚRGICO. MANDÍBULAS CURVAS COM SERRILHAS INTERNAS, PONTAS FINAS E PRECISAS. COM SISTEMA DE TRAVA TIPO CREMALHEIRA E ARTICULAÇÃO TIPO BOX LOCK. PRODUTO REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL		10	10	R\$ 33,39	R\$ 333,90
329.	UNID	PINÇA KELLY CURVA, TAMANHO 14 CM. CONFECCIONADA EM AÇO CIRÚRGICO. MANDÍBULAS CURVAS COM SERRILHAS INTERNAS, PONTAS FINAS E ALINHADAS. COM SISTEMA DE TRAVA TIPO CREMALHEIRA E ARTICULAÇÃO TIPO BOX LOCK. PRODUTO REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL		10	10	R\$ 37,40	R\$ 374,00
330.	UNID	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, TAMANHO 16 CM. CONFECCIONADA EM AÇO CIRÚRGICO. COM PONTA PROVIDA DE DENTES INTERCALADOS (TIPO DENTE DE RATO), HASTES RETAS COM SUPERFÍCIE INTERNA ESTRIADA PARA MELHOR PREENSÃO. ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À CORROSÃO. PRODUTO REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.		10	10	R\$ 38,27	R\$ 382,70
331.	UNID	TESOURA TIPO METZENBAUM, TAMANHO 20 CM. CONFECCIONADA EM AÇO CIRÚRGICO. HASTES LONGAS E DELICADAS, COM LÂMINAS FINAS, PONTAS ROMBAS E ALINHADAS. ARTICULAÇÃO TIPO PARAFUSO OU BOX	06		06	R\$ 74,68	R\$ 448,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		LOCK, COM MOVIMENTO SUAVE E PRECISO. ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À CORROSÃO. PRODUTO REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.					
332.	UNID	TESOURA TIPO ÍRIS, MODELO RETO, TAMANHO 12 CM. CONFECCIONADA EM AÇO CIRÚRGICO. LÂMINAS FINAS E DELICADAS, COM PONTAS RETAS E ALINHADAS. HASTES CURTAS COM ANÉIS PARA EMPUNHADURA. ARTICULAÇÃO TIPO PARAFUSO, COM MOVIMENTO SUAVE E PRECISO. ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À CORROSÃO. PRODUTO REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.		10	10	R\$ 34,03	R\$ 340,30
							VALOR R\$ 13.059,69
LOTE 82							
333.	UNID	BANDEJA RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 20 CM X 1,5 CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO. SUPERFÍCIE LISA, COM BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO POLIDO. RESISTENTE À CORROSÃO. PRODUTO REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.		10	10	R\$ 59,36	R\$ 593,60
							VALOR R\$ 593,60
LOTE 83							
334.	UNID	FOCO GINECOLÓGICO DE COLUNA (CHÃO), COM ALTURA REGULÁVEL DE 110 CM A 135 CM. ILUMINAÇÃO EM LUZ BRANCA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 7 W. ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE, COM BASE ESTÁVEL E HASTE AJUSTÁVEL. CABEÇOTE COM DIRECIONAMENTO DE LUZ E ARTICULAÇÃO PARA AJUSTE DE POSIÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU 110 V.		10	10	R\$ 431,60	R\$ 4.316,00
							TOTAL R\$ 4.316,00
LOTE 84							
335.	KIT	KIT MONOFILAMENTO ESTESIÔMETRO, COMPOSTO POR MONOFILAMENTOS DE NYLON CALIBRADOS, COM DIFERENTES NÍVEIS DE PRESSÃO (GERALMENTE 6 UNIDADES COM FORÇAS VARIANDO DE 0,05 G A 300 G), CODIFICADOS POR CORES, HASTE COM SUPORTE PLÁSTICO E FILAMENTO SUBSTITUÍVEL, NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ACONDICIONADO EM ESTOJO PRÓPRIO.	30		30	R\$596,00	R\$ 17.880,00
							TOTAL R\$ 17.880,00
LOTE 85							



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

336.	UNID	BIOMBO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA 0,5 MM PB, EQUIPAMENTO PARA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO IONIZANTE EM PROCEDIMENTOS DE RAIO-X, COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,5 MM (PB), ESTRUTURA METÁLICA COM VISOR PLUMBÍFERO, MÓVEL COM RODÍZIOS, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 2,00 M DE ALTURA X 1,00 M DE LARGURA, ACABAMENTO RESISTENTE PARA USO HOSPITALAR.	01		01	R\$ 3.465,59	R\$ 3.465,59
							VALOR R\$ 3.465,59
LOTE 86							
337.	UNID	DOSÍMETRO INDIVIDUAL PARA RADIAÇÃO IONIZANTE TIPO TLD, DISPOSITIVO PARA MONITORAMENTO DE DOSE OCUPACIONAL, COMPOSTO POR PORTA-DOSÍMETRO COM DETECTOR TERMOLUMINESCENTE, USO INDIVIDUAL, REUTILIZÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO, FAIXA DE LEITURA COMPATÍVEL.	03		03	R\$ 36,09	R\$ 108,27
							VALOR R\$ 108,27
LOTE 87							
338.	PCT	ADAPTADOR PARA SISTEMA DE COLETA SANGUÍNEA A VÁCUO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COMPATÍVEL COM TUBOS DE COLETA A VÁCUO E AGULHAS DE DUPLA PONTA. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, COM ENCAIXE PADRÃO LUER LOCK. PACOTE COM 50 UNIDADES.	10		10	R\$ 50,74	R\$ 507,40
339.	UNID	AGULHA PARA COLETA SANGUÍNEA A VÁCUO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, DUPLA PONTA, CALIBRE 22G X 1" (0,7 MM X 25 MM), EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, PONTA BISEL CURTA TRIFACETADA, COM CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO E PROTETOR PLÁSTICO DE SEGURANÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	35.000		35.000	R\$ 0,94	R\$ 32.900,00
340.	UNID	CATETER PERIFÉRICO TIPO SCALP COM AGULHA 23G (0,6 MM), ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PARA COLETA	50.000		50.000	R\$ 0,86	R\$ 43.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		SANGÜÍNEA A VÁCUO. POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME EXIGÊNCIAS DA NR-32, QUE IMPEDE A REUTILIZAÇÃO E REDUZ RISCO DE ACIDENTES COM MATERIAL PERFUROCORTANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
341.	UNID	CATETER PERIFÉRICO TIPO SCALP COM AGULHA 25G (0,6 MM), ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PARA COLETA SANGÜÍNEA A VÁCUO. POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME EXIGÊNCIAS DA NR-32, QUE IMPEDE A REUTILIZAÇÃO E REDUZ RISCO DE ACIDENTES COM MATERIAL PERFUROCORTANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50.000		50.000	R\$ 0,69	R\$ 34.500,00
342.	CX	LANCETA ESTÉRIL, RETRÁTIL E DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO CAPILAR. PONTA TRIFACETADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADA PARA MÍNIMA DOR E MÁXIMA PRECISÃO. COM SISTEMA DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA APÓS O USO, EVITANDO REUTILIZAÇÃO E CONTATO COM A AGULHA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	100		100	R\$ 35,97	R\$ 3.597,00
							VALOR R\$ 114.504,40
LOTE 88							
343.	FR	ÁLCOOL METÁLICO (METANOL), GRAU P.A. (PURO PARA ANÁLISE), LÍQUIDO INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ OH, PESO MOLECULAR 32,04 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,9%. UTILIZADO COMO PADRÃO ANALÍTICO EM LABORATÓRIO. Nº CAS: 67-56-1. FRASCO COM 500 ML.	12		12	R\$ 72,10	R\$ 865,20
344.	FR	CORANTE BIOLÓGICO AZUL DE METILENO, SOLUÇÃO AQUOSA, PRONTO PARA USO. INDICADO PARA COLORAÇÃO DE NÚCLEOS CELULARES, BACTÉRIAS E EXAMES MICROBIOLÓGICOS GERAIS. CI 52015. FRASCO COM 500 ML.	12		12	R\$ 68,53	R\$ 822,36
345.	UNID	CONJUNTO DE CORANTES TIPO PANÓTICO RÁPIDO, COMPOSTO POR SOLUÇÕES CORANTES ÁCIDAS E BÁSICAS, UTILIZADO PARA COLORAÇÃO DE ESFREGAÇOS SANGÜÍNEOS E	12		12	R\$ 95,26	R\$ 1.143,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		DIFERENCIAÇÃO DE ELEMENTOS CELULARES. FORNECIDO EM FRASCOS SEPARADOS, PRONTO PARA USO.					
346.	FR	CORANTE FUCSINA FENICADA, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, UTILIZADO NA COLORAÇÃO DE BACIOS ALCOOL-ÁCIDO RESISTENTES (BAAR) PELO MÉTODO ZIEHL-NEELSEN. FRASCO COM 500 ML.	12		12	R\$ 62,58	R\$ 750,96
347.	FR	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE A 5%, PRONTA PARA USO. UTILIZADA COMO MORDENTE NA COLORAÇÃO DE GRAM E EM EXAMES PARASITOLÓGICOS. FRASCO COM 500 ML.	12		12	R\$ 83,14	R\$ 997,68
348.	FR	SOLUÇÃO DE LUGOL FRACO A 2%, PRONTA PARA USO. INDICADA PARA COLORAÇÃO DE PROTOZOÁRIOS E EXAMES PARASITOLÓGICOS DE FEZES. FRASCO COM 500 ML.	12		12	R\$ 54,16	R\$ 649,92
349.	FR	CORANTE VIOLETA GENCIANA EM SOLUÇÃO, PRONTO PARA USO. USADO NA COLORAÇÃO DE BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS EM EXAMES MICROBIOLÓGICOS. FRASCO COM 500 ML.	12		12	R\$ 41,15	R\$ 493,80
350.	FR	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO COM VIOLETA GENCIANA, LÍQUIDO DE TÜRK. UTILIZADA PARA DILUIÇÃO E COLORAÇÃO DE LEUCÓCITOS EM CÂMARAS DE CONTAGEM MANUAL. FRASCO COM 500 ML.	12		12	R\$ 41,25	R\$ 495,00
351.	FR	SOLUÇÃO DESCORANTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, COMPOSTA POR ÁLCOOL ETÍLICO E ACETONA NA PROPORÇÃO 70:30. PRONTO PARA USO LABORATORIAL. FRASCO COM 500 ML.	12		12	R\$ 47,17	R\$ 566,04
352.	FR	SOLUÇÃO DE ÁLCOOL-ÁCIDO A 3%, UTILIZADA COMO AGENTE DESCORANTE NA TÉCNICA DE ZIEHL-NEELSEN PARA COLORAÇÃO DE BAAR. PRONTO PARA USO. FRASCO COM 500 ML.	12		12	R\$ 21,43	R\$ 257,16
353.	UNID	ÓLEO DE IMERSÃO À BASE DE BÁLSAMO DO CANADÁ SINTÉTICO, ASPECTO LÍQUIDO, INDICADO PARA MICROSCOPIA DE ALTA RESOLUÇÃO.	5		5	R\$ 35,83	R\$ 179,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

354.	FR	SOLUÇÃO DE LIMPEZA ENZIMÁTICA BIOCLEAN PLUS, PRONTA PARA USO, INDICADA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA INTERNA DE ANALISADORES BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS BIOPLUS 200 E BIOPLUS 2000. DESENVOLVIDA PARA REMOVER RESÍDUOS ORGÂNICOS E PREVENIR CONTAMINAÇÕES NO SISTEMA HIDRÁULICO DOS EQUIPAMENTOS. COMPATÍVEL COM PROTOCOLOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE. USO EXCLUSIVO EM LABORATÓRIO. FRASCO COM 50 ML.	12		12	R\$ 90,97	R\$ 1.091,64
VALOR R\$ 8.312,03							
LOTE 89							
355.	CX	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO HORMÔNIO BETA-HCG EM AMOSTRAS DE SORO OU URINA HUMANA. CAIXA COM 50 UNID.	200		200	R\$ 92,71	R\$ 18.542,00
356.	CX	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO PSA TOTAL (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO) EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO. CAIXA COM 25 UNID.	400		400	R\$155,67	R\$ 62.268,00
357.	CX	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA E DIFERENCIAÇÃO DOS ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA CITOMEGALOVÍRUS (CMV) EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. CAIXA COM 25 UNID.	400		400	R\$247,93	R\$ 99.172,00
358.	CX	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTÍGENOS DO SARS-COV-2 E DOS VÍRUS INFLUENZA A E B EM AMOSTRAS DE SWAB NASAL OU NASOFARÍNGEO. CAIXA COM 25 UNID.	600		600	R\$328,48	R\$ 197.088,00
359.	CX	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DOS ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS DA DENGUE (SOROTIPOS 1, 2, 3 E 4). CAIXA COM 25 UNID.	400		400	R\$280,65	R\$ 112.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

360.	CX	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE (SOROTIPOS 1 A 4) EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. CAIXA COM 25 UNID.	400		400	R\$439,73	R\$ 175.892,00
361.	CX	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA HIV TIPOS 1 E 2 EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. CAIXA COM 25 UNID.	600		600	R\$213,97	R\$ 128.382,00
362.	CX	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIADA DOS ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. CAIXA COM 25 UNID.	600		600	R\$268,99	R\$ 161.394,00
363.	CX	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. CAIXA COM 25 UNID.	400		400	R\$408,91	R\$ 163.564,00
364.	CX	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO EM AMOSTRAS DE FEZES HUMANAS. CAIXA COM 25 UNID.	400		400	R\$150,43	R\$ 60.172,00
365.	CX	TESTE RÁPIDO HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO NYCOCARD II. CAIXA COM 24 UNID.	100		100	R\$360,81	R\$ 36.081,00
366.	CX	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DA PROTEÍNA TROPONINA I CARDÍACA EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. CAIXA COM 25 UNID.	600		600	R\$244,32	R\$ 146.592,00
367.	CX	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DA PROTEÍNA MIOGLOBINA EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. CAIXA COM 25 UNID.	400		400	R\$268,54	R\$ 107.416,00
VALOR R\$ 1.468.823,00							
LOTE 90							
368.	UNID	CRONÔMETRO DIGITAL TIPO BOLSO, CORPO EM PLÁSTICO ABS,	15		15	R\$ 37,03	R\$ 555,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		FUNCIONAMENTO A BATERIA. POSSUI FUNÇÕES DE INÍCIO, PARADA, REINÍCIO (RESET), MEMÓRIA DE VOLTAS, RELÓGIO E ALARME. LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL OPERAÇÃO.					
369.	UNID	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO COM ATÉ 15 MM DE DIÂMETRO. ESTRUTURA EM ARAME METÁLICO REVESTIDO EM PVC, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS. CAPACIDADE PARA ATÉ 40 TUBOS. LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.	10		10	R\$ 54,75	R\$ 547,50
370.	UNID	ESTANTE EM ARAME COM REVESTIMENTO EM PVC, DESTINADA A TUBOS DE ATÉ 25 MM DE DIÂMETRO. SUPORTE ESTÁVEL, RESISTENTE A REAGENTES LABORATORIAIS. CAPACIDADE PARA 40 TUBOS. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	10		10	R\$ 52,76	R\$ 527,60
371.	UNID	SUPORTE TIPO ESTANTE GIRATÓRIA, CONFECCIONADO EM METAL COM BASE ESTÁVEL. INDICADO PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ATÉ 56 PIPETAS. PERMITE ACESSO PRÁTICO E SEGURO AOS INSTRUMENTOS.	3		3	R\$252,33	R\$ 756,99
372.	UNID	SUPORTE PARA MICROPIPETAS TIPO ESTANTE INCLINADA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE. CAPACIDADE PARA ATÉ 10 MICROPIPETAS MONOCANAL OU MULTICANAL. DESIGN ERGONÔMICO, DE FÁCIL ACESSO E HIGIENIZAÇÃO.	3		3	R\$121,01	R\$ 363,03
373.	UNID	SUPORTE PLÁSTICO PARA REPOUSO E ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA EM POSIÇÃO VERTICAL. CAPACIDADE PARA ATÉ 30 LÂMINAS.	10		10	R\$ 51,32	R\$ 513,20
374.	UNID	SUPORTE ESPECÍFICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS), COMPATÍVEL COM TUBOS TIPO WESTERGREEN. ESTRUTURA ESTÁVEL, DE FÁCIL LEITURA E POSICIONAMENTO.	2		2	R\$158,67	R\$ 317,34
375.	UNID	GARROTE REUTILIZÁVEL ADULTO EM FAIXA ELÁSTICA COM SISTEMA DE TRAVA PLÁSTICA DE SEGURANÇA. TAMANHO ADULTO, AJUSTÁVEL, RESISTENTE, LAVÁVEL. INDICADO PARA PUNÇÃO VENOSA COM MAIOR	30		30	R\$ 19,57	R\$ 587,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		CONFORTO E SEGURANÇA AO PACIENTE.					
376.	UNID	GARROTE REUTILIZÁVEL INFANTIL, FAIXA ELÁSTICA COM TRAVA PLÁSTICA AJUSTÁVEL. TAMANHO REDUZIDO, IDEAL PARA USO PEDIÁTRICO. LAVÁVEL, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO.	30		30	R\$ 11,20	R\$ 336,00
377.	CX	LÂMINA PARA MICROSCOPIA ÓPTICA, EM VIDRO LAPIDADO, BORDA FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 X 25 MM. ALTA TRANSPARÊNCIA E RESISTÊNCIA A REAGENTES. CAIXA COM 50 UNIDADES.	300		300	R\$ 25,29	R\$ 7.587,00
378.	CX	LÂMINA DE VIDRO LAPIDADO PARA MICROSCOPIA, BORDA LISA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 X 25 MM. TRANSPARENTE, RESISTENTE E COMPATÍVEL COM COLORAÇÕES LABORATORIAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	300		300	R\$ 24,18	R\$ 7.254,00
379.	CX	LÂMINULA QUADRADA EM VIDRO ÓPTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 20 MM. INDICADA PARA COBERTURA DE AMOSTRAS EM LÂMINAS DE MICROSCOPIA. ALTA TRANSPARÊNCIA E COMPATIBILIDADE COM REAGENTES. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	75		75	R\$ 36,56	R\$ 2.742,00
380.	UNID	PLACA ESCAVADA EM VIDRO, UTILIZADA EM TESTES DE FLOCULAÇÃO COMO O VDRL. POSSUI CAVIDADES PADRONIZADAS PARA APLICAÇÃO DE AMOSTRAS E REAGENTES. RESISTENTE E REUTILIZÁVEL.	10		10	R\$ 76,51	R\$ 765,10
381.	UNID	LAMPARINA PARA USO LABORATORIAL, CORPO EM VIDRO COM TAMPA METÁLICA E PAVIO DE ALGODÃO. CAPACIDADE DE 100 ML.	5		5	R\$ 26,64	R\$ 133,20
382.	UNID	MALETA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, TAMANHO GRANDE, COM TAMPA HERMÉTICA, DIVISÓRIAS INTERNAS E SUPORTE PARA TUBOS DE COLETA. INDICADA PARA TRANSPORTE SEGURO DE INSUMOS E AMOSTRAS LABORATORIAIS.	5		5	R\$180,46	R\$ 902,30

VALOR R\$ 23.887,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 91							
383.	UNID	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO (5 µL), TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE E CORPO AUTOCLAVÁVEL.	2		2	R\$178,62	R\$ 357,24
384.	UNID	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO (10 µL), TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE E CORPO AUTOCLAVÁVEL.	2		2	R\$184,92	R\$ 369,84
385.	UNID	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO (25 µL), TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE E CORPO AUTOCLAVÁVEL.	2		2	R\$202,51	R\$ 405,02
386.	UNID	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO (50 µL), TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE E AUTOCLAVÁVEL.	3		3	R\$262,16	R\$ 786,48
387.	UNID	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO (100 µL), TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE E AUTOCLAVÁVEL.	2		2	R\$230,64	R\$ 461,28
388.	UNID	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO (250 µL), TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE E AUTOCLAVÁVEL.	3		3	R\$148,40	R\$ 445,20
389.	UNID	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO (500 µL), TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE E AUTOCLAVÁVEL.	2		2	R\$175,15	R\$ 350,30
390.	UNID	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO (1000 µL), TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE E AUTOCLAVÁVEL.	2		2	R\$240,63	R\$ 481,26
391.	UNID	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL ATÉ 100 µL, TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL.	2		2	R\$308,50	R\$ 617,00
392.	UNID	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL ATÉ 1000 µL, TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL.	2		2	R\$469,98	R\$ 939,96
393.	PCT	PIPETA DESCARTÁVEL PARA VHS GRADUAÇÃO DE 0 A 170MM PACOTE COM 25 UNIDADES	100		100	R\$ 35,45	R\$ 3.545,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

394.	UNID	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO, CAPACIDADE 10 ML.	30		30	R\$ 24,58	R\$ 737,40
395.	UNID	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO, CAPACIDADE 5 ML.	30		30	R\$ 22,27	R\$ 668,10
396.	UNID	PIPETA DE VIDRO TIPO WESTERGREN, CAPACIDADE 1 ML, GRADUAÇÃO DE 0 A 200 MM, ESCALA 1 EM 1 MM.	10		10	R\$ 19,85	R\$ 198,50
397.	UNID	PIPETADOR MANUAL EM BORRACHA, TIPO PERA, COM SISTEMA DE 3 VIAS, CAPACIDADE ATÉ 50 ML.	5		5	R\$ 59,89	R\$ 299,45
398.	UNID	PONTEIRA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 1000 µL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, AUTOCLAVÁVEL.	40.000		40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
399.	UNID	PONTEIRA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 µL, ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL.	50.000		50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
400.	UNID	SUORTE TIPO RACK, REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM PONTEIRAS DE 2 A 200 µL (COR AMARELA).	3		3	R\$ 30,45	R\$ 91,35
							VALOR R\$ 23.953,38

LOTE 92

401.	KIT	REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (APTT) EM AMOSTRAS DE PLASMA CITRATADO. UTILIZADO EM TESTES DE AVALIAÇÃO DA VIA INTRÍNSECA DA COAGULAÇÃO.	50		50	R\$217,93	R\$ 10.896,50
402.	KIT	REAGENTE ENZIMÁTICO LÍQUIDO PRONTO PARA USO PARA A DOSAGEM DA ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT/TGP) EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA, MÉTODO CINÉTICO UV.	70		70	R\$195,33	R\$ 13.673,10
403.	KIT	REAGENTE ENZIMÁTICO LÍQUIDO PARA DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA AMILASE EM SORO OU PLASMA, MÉTODO CINÉTICO BASEADO NA HIDRÓLISE DE SUBSTRATO CROMOGÊNICO.	30		30	R\$529,37	R\$ 15.881,10
404.	KIT	REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO PARA A DOSAGEM DA ASPARTATO	70		70	R\$275,34	R\$ 19.273,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		AMINOTRANSFERASE (AST/TGO), MÉTODO CINÉTICO UV.					
405.	KIT	REAGENTE ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK/CPK) EM SORO, MÉTODO CINÉTICO UV.	70		70	R\$501,05	R\$ 35.073,50
406.	KIT	REAGENTE LÍQUIDO PARA DOSAGEM DA ATIVIDADE DA FOSFATASE ALCALINA EM AMOSTRAS DE SORO, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO COM SUBSTRATO PNPP.	30		30	R\$231,74	R\$ 6.952,20
407.	KIT	REAGENTE ENZIMÁTICO LÍQUIDO PARA A DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT) EM AMOSTRAS DE SORO, MÉTODO CINÉTICO.	30		30	R\$309,62	R\$ 9.288,60
408.	KIT	REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, MÉTODO ENZIMÁTICO GLICOSE OXIDASE- PEROXIDASE (GOD-POD).	70		70	R\$254,10	R\$ 17.787,00
409.	KIT	REAGENTE LÍQUIDO HOMOGÊNEO PARA DETERMINAÇÃO DIRETA DO COLESTEROL HDL EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA, SEM NECESSIDADE DE PRECIPITAÇÃO PRÉVIA.	30		30	R\$595,13	R\$ 17.853,90
410.	KIT	REAGENTE COLORIMÉTRICO LÍQUIDO PARA DOSAGEM DE MAGNÉSIO EM SORO OU PLASMA, BASEADO NA REAÇÃO COM XILENOL ORANGE.	30		30	R\$107,56	R\$ 3.226,80
411.	KIT	REAGENTE ENZIMÁTICO LÍQUIDO PARA DETERMINAÇÃO DA UREIA EM SORO OU PLASMA, MÉTODO UV CINÉTICO UTILIZANDO UREASE E GLUTAMATO DESIDROGENASE.	70		70	R\$175,98	R\$ 12.318,60
412.	KIT	REAGENTE LÍQUIDO PARA DOSAGEM DO ÁCIDO ÚRICO EM SORO, PLASMA OU URINA, MÉTODO ENZIMÁTICO URICASE-POD, PRONTO PARA USO.	50		50	R\$ 62,37	R\$ 3.118,50
413.	KIT	REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE ALBUMINA EM SORO OU PLASMA, MÉTODO COLORIMÉTRICO BASEADO NA REAÇÃO COM BROMOCRESOL VERDE (BCG).	30		30	R\$ 93,39	R\$ 2.801,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

414.	KIT	REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO, UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA TOTAL , DIRETA + INDIRETA EM SORO, MÉTODO COLORIMÉTRICO COM ACELERADOR PARA REAÇÃO COM O DIAZOTADO.	50		50	R\$332,12	R\$ 16.606,00
415.	UNID	MATERIAL CALIBRADOR LÍQUIDO OU LIOFILIZADO COM CONCENTRAÇÃO CONHECIDA DE BILIRRUBINA, UTILIZADO PARA CALIBRAÇÃO DE SISTEMAS AUTOMATIZADOS OU MANUAIS EM ENSAIOS DE BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA.	5		5	R\$120,31	R\$ 601,55
416.	KIT	REAGENTE LÍQUIDO UTILIZADO PARA PRECIPITAÇÃO DAS LIPOPROTEÍNAS NÃO-HDL (VLDL E LDL), PERMITINDO A DOSAGEM DO COLESTEROL HDL NA FRAÇÃO SOBRENADANTE, MÉTODO MANUAL OU SEMI-AUTOMÁTICO.	50		50	R\$769,68	R\$ 38.484,00
417.	KIT	REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO DESTINADO À DOSAGEM DO COLESTEROL TOTAL EM SORO OU PLASMA, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO (CHOD-PAP).	70		70	R\$ 1.104,84	R\$ 77.338,80
418.	KIT	REAGENTE LÍQUIDO BASEADO NO MÉTODO CINÉTICO DE JAFFÉ PARA DETERMINAÇÃO DA CREATININA K EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU URINA, COM INTERFERÊNCIA REDUZIDA POR CINÉTICA DIFERENCIAL.	70		70	R\$316,85	R\$ 22.179,50
419.	KIT	REAGENTE ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA FRAÇÃO MB DA CREATINA QUINASE (CKMB), MÉTODO CINÉTICO UV COM SEPARAÇÃO DE ISOENZIMAS.	70		70	R\$736,55	R\$ 51.558,50
420.	KIT	REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO, DESTINADO À DOSAGEM DA ATIVIDADE DA LACTATO DESIDROGENASE (LDH) EM SORO OU PLASMA, MÉTODO CINÉTICO UV.	50		50	R\$ 2.201,79	R\$ 110.089,50
421.	KIT	REAGENTE COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS NO SORO OU PLASMA, MÉTODO DE BIURETO.	30		30	R\$529,15	R\$ 15.874,50
422.	KIT	REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO PARA DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	70		70	R\$281,68	R\$ 19.717,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		EM SORO OU PLASMA, MÉTODO ENZIMÁTICO GPO-PAP.					
423.	KIT	REAGENTE ENZIMÁTICO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) EM SANGUE TOTAL, MÉTODO POR SEPARAÇÃO QUÍMICA OU IMUNOINIBIÇÃO, COM RESULTADO EXPRESSO EM % E/OU MMOL/MOL.	50		50	R\$728,56	R\$ 36.428,00
424.	KIT	SOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA LIMPEZA CLEANER DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL, ESPECIALMENTE DESTINADA À DESOBSTRUÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TUBULAÇÕES E AGULHAS DE ANALISADORES, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO SDH20.	10		10	R\$ 1.063,33	R\$ 10.633,30
425.	KIT	REAGENTE LÍQUIDO UTILIZADO PARA A DOSAGEM DA ATIVIDADE DA ENZIMA LIPASE EM AMOSTRAS DE SORO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM SUBSTRATO ESPECÍFICO.	30		30	R\$808,85	R\$ 24.265,50
426.	KIT	REAGENTE LÍQUIDO PARA DETERMINAÇÃO DE ÍONS POTÁSSIO EM SORO, PLASMA OU URINA, POR MÉTODO ENZIMÁTICO OU POR ELETRODO ÍON-SELETIVO (ISE), CONFORME O EQUIPAMENTO.	30		30	R\$ 1.044,00	R\$ 31.320,00
427.	KIT	REAGENTE COAGULOMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP), UTILIZADO EM AMOSTRAS DE PLASMA CITRATADO, PRONTO PARA USO OU LIOFILIZADO, COM FATOR TECIDUAL E CÁLCIO.	50		50	R\$677,00	R\$ 33.850,00
428.	KIT	REAGENTE LÍQUIDO PARA DETERMINAÇÃO DE ÍONS SÓDIO EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, UTILIZANDO ELETRODO ÍON-SELETIVO (ISE) OU MÉTODO FOTOMÉTRICO COM LIGANTES CROMOGÊNICOS	30		30	R\$710,38	R\$ 21.311,40
429.	KIT	REAGENTE CONTROLE PARA APARELHO HEMATOLÓGICO KIT COM 3 FRASCOS	5		5	R\$ 2.490,00	R\$ 12.450,00
430.	GALÃO	SOLUÇÃO DILUENTE ISOTÔNICA, LIVRE DE INTERFERENTES, UTILIZADA EM	40		40	R\$534,68	R\$ 21.387,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		SISTEMAS HEMATOLÓGICOS PARA DILUIÇÃO E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS DURANTE ANÁLISE AUTOMATIZADA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO SDH20. GALÃO 20 LITROS					
431.	GALÃO	SOLUÇÃO LISANTE UTILIZADA PARA ROMPIMENTO SELETIVO DE MEMBRANAS CELULARES EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, LIBERANDO HEMOGLOBINA PARA DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO OU DIFERENCIAL LEUCOCITÁRIO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO SDH20, GALÃO COM 5 LITROS.	40		40	R\$ 2.865,29	R\$ 114.611,60
							VALOR R\$ 826.852,25
LOTE 93							
432.	UNID	ALBUMINA BOVINA SOLUÇÃO A 22%. FRASCO C/ 10 ML	20		20	R\$ 40,42	R\$ 808,40
433.	UNID	SORO DE COOMBS, MONOESPECÍFICO ANTI-IGG HUMANO. FRASCO C/ 10 ML	20		20	R\$ 51,33	R\$ 1.026,60
434.	UNID	SORO DE COOMBS, POLIESPECÍFICO ANTI IGG HUMANO. FRASCO C/ 10 ML	20		20	R\$ 35,31	R\$ 706,20
435.	UNID	SORO ANTI-A MONOCLONAL FRASCO C/ 10 ML	80		80	R\$ 39,09	R\$ 3.127,20
436.	UNID	SORO ANTI-AB MONOCLONAL FRASCO C/ 10 ML	80		80	R\$ 34,88	R\$ 2.790,40
437.	UNID	SORO ANTI-B MONOCLONAL FRASCO C/ 10 ML	80		80	R\$ 39,13	R\$ 3.130,40
438.	UNID	SORO ANTI-D (RH) MONOCLONAL FRASCO C/ 10 ML	80		80	R\$ 61,22	R\$ 4.897,60
439.	UNID	SORO CONTROLE DE RH FRASCO C/ 10 ML	40		40	R\$ 24,64	R\$ 985,60
440.	UNID	REAGENTE PARA BANCO DE SANGUE DIACELL I + II	24		24	R\$113,00	R\$ 2.712,00
441.	UNID	REAGENTE PARA BANCO DE SANGUE DIACELL A1 + B	24		24	R\$111,00	R\$ 2.664,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

442.	UNID	REAGENTE PARA BANCO DE SANGUE DIACELL CONTROLE DE COOMBS IGG 10 ML	24		24	R\$ 70,25	R\$ 1.686,00
							VALOR R\$ 24.534,40
LOTE 94							
443.	KIT	REAGENTE PARA ANTIESTREPTOLISINA "O" (ASLO) AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX KIT 1X0,5/1X0,5/1X2,0ML	150		150	R\$108,73	R\$ 16.309,50
444.	KIT	REAGENTE PARA FATOR REAUMATÓIDE (FR) AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX KIT 1X0,5/1X0,5/1X2,0ML	150		150	R\$733,19	R\$ 109.978,50
445.	KIT	REAGENTE PARA PROTEÍNA "C" REATIVA (PCR) AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX KIT 1X0,5/1X0,5/1X2,0ML	300		300	R\$339,72	R\$ 101.916,00
446.	UNID	FITA REATIVAS PARA UROANÁLISES COM 11 PARÂMETROS, FRASCO COM 100 UNIDADES.	500		500	R\$135,94	R\$ 67.970,00
447.	UNID	VDRL PRONTO PARA USO KIT 1 X 6 ML	300		300	R\$131,84	R\$ 39.552,00
							VALOR R\$ 335.726,00
LOTE 95							
448.	UNID	CURATIVO PÓS PUNÇÃO VENOSA BLOOD STOP USO ADULTO CAIXA COM 500 UNIDADES	100		100	R\$ 27,40	R\$ 2.740,00
449.	UNID	CURATIVO PÓS PUNÇÃO VENOSA BLOOD STOP USO INFANTIL ESTAMPADO CAIXA COM 500 UNIDADES	100		100	R\$ 20,01	R\$ 2.001,00
450.	UNID	SWAB, HASTE PLÁSTICA, PONTA EM NYLON, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PONTA DESTACÁVEL, ESTÉRIL, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	30		30	R\$ 52,79	R\$ 1.583,70
							TOTAL R\$ 6.324,70
LOTE 96							
451.	UNID	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15X100MM 10 ML	1.000		1.000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
452.	UNID	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10X75MM 5 ML	2.000		2.000	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

453.	UNID	TUBO LABORATÓRIO, CENTRÍFUGA, POLIPROPILENO, FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE: 15 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO, AUTOCLAVÁVEL.	1.000		1.000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
454.	UNID	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, PLÁSTICO, VOLUME: 2 ML, COM EDTA-K2, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. TIPO PEDIÁTRICO.	75.000		75.000	R\$ 1,63	R\$ 122.250,00
455.	UNID	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	30.000		30.000	R\$ 0,92	R\$ 27.600,00
456.	UNID	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COM EDTA-K2, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	75.000		75.000	R\$ 0,63	R\$ 47.250,00
457.	UNID	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, PLÁSTICO, VOLUME: 5 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	75.000		75.000	R\$ 1,49	R\$ 111.750,00
458.	UNID	MICROTUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA DE RECÉM NASCIDOS, PLÁSTICO, VOLUME: 0,5 ML, COM EDTA-K2, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	10.000		10.000	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00

TOTAL R\$ 325.070,00

VALOR GLOBAL 10.688.325,35 (DEZ MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

5. DO FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. O objeto da presente contratação compreende o fornecimento parcelado de materiais técnicos hospitalares e laboratoriais, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Edward Catette Pinheiro e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/PA, devendo os produtos ser entregues conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens íntegras, lacradas e identificadas, contendo todas as informações exigidas pela legislação sanitária vigente, especialmente quanto à identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3. As entregas deverão ocorrer nos almoxarifados indicados pela Administração, quais sejam: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Passagem Tenente Pedro Nunes, S/N, Bairro Centro, e Almoxarifado da Atenção Primária, situado na Rua Primeiro de Maio, S/N, Cidade Alta, ambos no município de Monte Alegre/PA, CEP 68.220-000.

5.4. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.5. O transporte, carga e descarga dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser observadas todas as condições adequadas de acondicionamento e conservação, especialmente para produtos sensíveis a variações de temperatura ou umidade.

5.6. O recebimento dos materiais ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contratuais, e definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a conferência qualitativa e quantitativa, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Caso sejam constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou não conformidades, a contratada será notificada para proceder à substituição dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais técnicos hospitalares, materiais laboratoriais e equipamentos permanentes hospitalares a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade, segurança, desempenho e acondicionamento exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos de controle e fiscalização competentes.

6.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores pertinentes, quando aplicável à natureza do item.

6.3. Os materiais e equipamentos sujeitos ao controle sanitário deverão possuir registro, cadastro ou notificação válidos junto à ANVISA, conforme exigência legal, devendo a licitante vencedora apresentar a respectiva comprovação sempre que solicitada pela Administração Municipal, sob pena de recusa do recebimento do produto e aplicação das sanções cabíveis.

6.4. Os produtos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acondicionados em embalagens apropriadas, íntegras e lacradas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente.

6.5. Fica expressamente vedado o fornecimento de materiais:

- vencidos;
- com prazo de validade insuficiente;
- reconicionados;
- reutilizados;
- remanufaturados;
- adulterados;
- avariados;
- com embalagens violadas ou danificadas.

6.6. Os materiais de consumo deverão apresentar, no ato da entrega, prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total, contada da data de fabricação, salvo nos casos em que a natureza do produto exigir prazo diverso, devidamente justificado e previamente aceito pela Administração.

6.7. Os equipamentos permanentes hospitalares deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia, assistência técnica autorizada, quando aplicável, bem como todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.8. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os materiais e equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, normas legais ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a contratada obrigada à substituição imediata dos itens rejeitados, sem ônus adicional para a Administração Pública.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A execução contratual dar-se-á de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, nas quais constarão as especificações dos itens, quantidades, prazos e locais de entrega.

7.2. A contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo e regular dos materiais, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde, sendo responsável por eventuais falhas logísticas ou desabastecimento.

7.3. Em situações excepcionais devidamente justificadas, a Administração poderá solicitar a antecipação do prazo de entrega, devendo a contratada envidar todos os esforços para atendimento da demanda emergencial.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada, gerenciada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Pública, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe o acompanhamento da execução contratual, o controle do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

8.2. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor **KEDINALDO TAKESHI MEIRELES SHIMIZU**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual, observando a conformidade dos materiais técnicos hospitalares, materiais laboratoriais e equipamentos permanentes hospitalares entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

- acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e equipamentos;
- verificar a qualidade, quantidade e conformidade dos produtos fornecidos;
- atestar notas fiscais e documentos de cobrança, após confirmação do regular cumprimento contratual;
- registrar em relatório próprio as ocorrências verificadas durante a execução do contrato;
- comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades, descumprimentos contratuais ou necessidade de aplicação de sanções administrativas;
- solicitar à contratada a correção de falhas, substituição de materiais recusados ou adoção das providências necessárias à adequada execução contratual.

8.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratual, cabendo-lhe responder integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, pelos vícios, defeitos ou inadequações eventualmente constatadas, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução do contrato.

8.5. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, além de facilitar o acompanhamento da execução contratual, permitindo amplo acesso aos documentos, registros e demais elementos relacionados ao fornecimento do objeto contratado.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais efetivamente fornecida e devidamente atestada pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente.

9.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal, condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Poderão ser realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, não sendo efetuado pagamento em caso de irregularidades até sua devida regularização.

10. DA INVERSÃO DE FASES

10.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote.

10.2. A opção pelo julgamento por lote justifica-se pela necessidade de padronização dos materiais, otimização logística, ganho de escala e maior eficiência administrativa, sem prejuízo à competitividade do certame.

10.3. O modo de disputa será aberto, conforme previsto na legislação aplicável.

10.4. A presente licitação será realizada com inversão de fases, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

10.5. A adoção da inversão de fases no presente processo administrativo da **Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/PA** justifica-se pelos seguintes fundamentos de ordem técnica e operacional:

- 5.16.1. **Eficiência e Rigor na Seleção de Insumos de Saúde:** Em mercados de materiais laboratoriais e hospitalares, a habilitação prévia atua como um filtro indispensável para garantir que as empresas possuam as certificações sanitárias e autorizações de funcionamento exigidas pela ANVISA. Evita-se que a Administração perca tempo analisando propostas de preços de empresas que não possuem qualificação técnica para manipular ou fornecer equipamentos permanentes de alta complexidade.
- 5.16.2. **Mitigação de Riscos à Assistência Hospitalar:** A seleção de propostas temerárias ou a inabilitação técnica tardia colocariam em **risco direto a prestação de serviços de saúde essenciais**. O desabastecimento do **Hospital Municipal Edward Catette Pinheiro**, da **Maternidade Elmaza Sadeck** ou das **Unidades Básicas de Saúde** por falha de um fornecedor inidôneo geraria danos irreparáveis à população. A inversão garante que apenas licitantes com real capacidade operacional participem da disputa de preços.
- 5.16.3. **Continuidade do Serviço Público de Saúde:** Ao consolidar a habilitação no início, a **Secretaria Municipal de Saúde** reduz a litigiosidade na fase final do certame. Isso impede que recursos protelatórios após a fase de lances atrasem a entrega de materiais técnicos e equipamentos permanentes, cuja falta compromete cirurgias, partos e atendimentos de urgência no município.
- 5.16.4. **Combate a Licitantes Aventureiros em Itens Críticos:** A exigência de habilitação prévia seleciona competidores sérios. No setor de saúde, "aventureiros" que apresentam preços artificialmente baixos sem possuir logística de entrega ou assistência técnica para equipamentos hospitalares representam um perigo à gestão pública, podendo levar à rescisão contratual e ao colapso de unidades de saúde por falta de material.
- 5.16.5. **Segurança Jurídica e Rito Recursal Único:** Conforme o **Art. 165, § 1º, inciso I**, a inversão permite resolver controvérsias sobre a aptidão dos licitantes antes da abertura de preços. Uma vez superada esta fase, a segurança jurídica é consolidada, garantindo que o vencedor do certame tenha plenas condições de equipar as unidades de saúde de **Monte Alegre/PA** sem interrupções judiciais ou administrativas posteriores.
- 5.16.6. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade do objeto fornecido pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o Menor Preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.
- 5.16.7. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do edital e Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante do objeto ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade do objeto ofertado pelos licitantes.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços de mercado, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

11.2. Para formação dos preços estimados, utilizou-se como principal parâmetro consulta realizada junto ao Banco de Preços, ferramenta especializada na pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com base em contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas em âmbito nacional.

11.3. A pesquisa de preços considerou valores compatíveis com o mercado, observando a compatibilidade entre os itens pesquisados, especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, condições comerciais e demais características pertinentes ao objeto da contratação.

11.4. A metodologia utilizada para obtenção dos preços estimados encontra-se devidamente justificada nos autos do processo administrativo, acompanhada da respectiva memória de cálculo, relatórios de cotação e demais documentos comprobatórios que subsidiaram a definição do valor estimado da contratação.

11.5. Sempre que necessário, poderão ser utilizados, de forma complementar, outros parâmetros admitidos pela legislação vigente, tais como:

- contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- painéis oficiais de preços;

11.6. Os valores estimados servirão como referência para fins de análise da aceitabilidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação pelo valor máximo apurado pela Administração.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual vigente.

- **Unidade Orçamentária:** 2602- Fundo Municipal de Saúde.
- **Projeto atividade:** 10 301 0013 2.042 – Bloco e Atenção Primária em Saúde (custeio)
- **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte de recurso:** 15001002- Receita de imposto e Transf. – Saúde
16000000- Transferência SUS-Bloco de manutenção
16040000- Tranf.Ag. de Saúde e comb. às endemias
16210000- Transferência SUS- Governo Estadual

- **Unidade Orçamentária:** 2602- Fundo Municipal de Saúde.
- **Projeto atividade:** 10 301 0013 2.042 – Bloco e Atenção Primária em Saúde (custeio)
- **Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente
- **Fonte de recurso:** 15001002- Receita de imposto e Transf. – Saúde.
16000000- Transferência SUS-Bloco de manutenção
16040000- Tranf.Ag. de Saúde e comb. às endemias
16210000- Transferência SUS- Governo Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **Unidade Orçamentária:** 2602- Fundo Municipal de Saúde.
- **Projeto atividade:** 10 302 0013 2.044 – Bloco de Atenção Especializada (custeio)
- **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte de recurso:** 15001002- Receita de imposto e Transf. – Saúde.
16000000- Transferência SUS-Bloco de manutenção.
16210000- Transferência SUS- Governo Estadual

- **Unidade Orçamentária:** 2602- Fundo Municipal de Saúde.
- **Projeto atividade:** 10 302 0013 2.044 – Bloco de Atenção Especializada (custeio)
- **Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente
- **Fonte de recurso:** 15001002- Receita de imposto e Transf. – Saúde.
16000000- Transferência SUS-Bloco de manutenção
16010000- Transferência SUS-Bloco de estruturação
16210000- Transferência SUS- Governo Estadual
16060000- Transferência Especial da União

13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

13.1.Os materiais técnicos hospitalares, materiais laboratoriais e equipamentos permanentes hospitalares fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, funcionamento inadequado, avarias de transporte ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, segurança ou desempenho, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.2.A contratada ficará obrigada a substituir, reparar ou realizar a troca dos materiais e equipamentos considerados defeituosos, danificados, inadequados ou em desconformidade com as exigências contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, no prazo máximo a ser definido pela fiscalização contratual, contado da notificação formal.

13.3.Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acondicionamento e conservação, garantindo sua integridade até o efetivo recebimento pela Administração.

13.4. No caso dos equipamentos permanentes hospitalares, a contratada deverá assegurar garantia mínima do fabricante, incluindo assistência técnica, manutenção corretiva, reposição de peças e suporte técnico, quando aplicável, conforme especificações do item e exigências previstas no edital e seus anexos.

13.5. Durante o período de garantia, a contratada responderá integralmente por falhas, defeitos ou inadequações dos produtos fornecidos, independentemente da fiscalização ou acompanhamento realizado pela Secretaria de Saúde.

13.6.A Secretaria de Saúde poderá recusar o recebimento de materiais e equipamentos que apresentem defeitos, sinais de deterioração, funcionamento irregular ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas, ficando a contratada obrigada à imediata substituição dos itens rejeitados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada obriga-se a fornecer materiais técnicos hospitalares e laboratoriais em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, segurança, procedência e validade dos produtos entregues, observando integralmente as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA.

14.2. Deverá a contratada responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, bem como por atos de seus empregados, prepostos ou representantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em conformidade com o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentando, sempre que solicitado, a documentação comprobatória.

14.4. Será de responsabilidade da contratada o transporte, carga e descarga dos materiais, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas.

14.5. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer materiais que apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus para a Administração.

14.6. Deverá ainda manter preposto formalmente designado para interlocução com a Administração, prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e atender prontamente às determinações do gestor e fiscal do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Compete à contratante fornecer as informações necessárias à execução do objeto, emitir as Ordens de Fornecimento, designar fiscal e gestor do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como receber e atestar os materiais fornecidos.

15.2. A contratante deverá efetuar o pagamento nas condições estabelecidas, após o devido atesto da nota fiscal, bem como notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

16. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. O recebimento dos materiais dar-se-á em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado, inicialmente, em caráter provisório, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações contratuais.

16.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação qualitativa e quantitativa dos materiais, mediante atesto por servidor designado.

Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para proceder à substituição dos materiais no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A contratação será formalizada por meio de Contrato Administrativo, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com base neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

17.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução do contrato, execução inadequada, atraso injustificado, fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações estabelecidas ou qualquer conduta que comprometa a regular execução contratual, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal eventualmente cabíveis.

18.2. Poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa administrativa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A penalidade de multa poderá ser aplicada nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- atraso injustificado na entrega dos materiais;
- descumprimento das obrigações contratuais;
- fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- recusa injustificada na substituição de materiais rejeitados;
- inexecução parcial ou total do contrato.

18.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração cometida, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público.

18.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida da instauração do devido processo administrativo, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

18.5. A autoridade competente poderá considerar, para fins de aplicação das sanções, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração Pública, a reincidência da contratada, a vantagem auferida e demais circunstâncias relevantes verificadas no caso concreto.

18.6. O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ainda ensejar a rescisão contratual, nos termos previstos na legislação aplicável e nas cláusulas contratuais pertinentes.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito da Administração de fiscalizar a execução do objeto contratado, podendo, para tanto, adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

19.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais, a Contratante poderá recusar o recebimento ou suspender a execução contratual, cabendo à Contratada arcar com todos os ônus decorrentes, inclusive com a substituição dos produtos e eventual ressarcimento de valores pagos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.3. A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização, especialmente quanto à qualidade, especificações técnicas, validade e condições de armazenamento dos materiais fornecidos.

19.4. A Administração poderá, sempre que necessário, solicitar relatórios gerenciais referentes ao fornecimento dos materiais, incluindo quantitativos entregues, periodicidade, locais de entrega e demais informações relevantes para o acompanhamento da execução contratual, sem que isso gere custos adicionais à Contratante.

19.5. A Contratada deverá emitir, sempre que solicitado, relatórios detalhados dos fornecimentos realizados, contendo a descrição dos itens, quantidades, datas de entrega e demais informações necessárias à conferência das notas fiscais e ao controle do contrato, preferencialmente em meio eletrônico.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, em suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

Monte Alegre, 03 de julho de 2026.

Wallace da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 333/2025-Gab/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
Processo Administrativo nº. 0____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXX, NA
QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O município de Monte Alegre, através da Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.401.857/0001-30, com sede na Rua Tenente Pedro Nunes s/n, bairro Cidade Baixa, CEP: 68.220-000, Monte Alegre/PA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro xxx, Cidade xxxxx/Estado xxxx, CEP xxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este contrato nos termos do Pregão Eletrônico nº. ____/2026, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a _____, conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de execução da contratação:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0.0.00.00.0.00 - Detalhamento da natureza da despesa						
1						
2						
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº ____/2026 e o Pregão Eletrônico nº. ____/2026, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e posterior divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 3.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. A prorrogação está condicionada ao ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Municipal, permitida a negociação de condições mais vantajosas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

com a CONTRATADA.

- 3.4. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total do contrato, para o fornecimento dos produtos constantes nos itens adjudicados a CONTRATADA, corresponde a R\$ ().
- 4.2. No valor contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, encargos sociais, custos de frete e seguros, necessários à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a contratação.
- 4.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.
- 4.4. Junto da nota fiscal ou fatura deverá ser encaminhada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que será confirmada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.
- 4.5. Constatando-se junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 4.6. Não havendo regularização por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados.
- 4.7. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, a Administração Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 4.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, decorrente de penalidade imposta ou inadimplemento de obrigações, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 4.9. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato, a Administração Municipal poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato.

5.6.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, designado pela CONTRATANTE, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome do servidor responsável: **KEDINALDO TAKESHI MEIRELES SHIMIZU**

Cargo/função: **Fiscal de Contratos**

Portaria nº: **029/2024**

5.6.3. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

5.6.4. O fiscal anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.

5.6.5. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

5.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.8. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.

5.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.6.10. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1. A futura contratada deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sendo possível a prorrogação do prazo a critério da Administração Municipal;

6.1.2. Durante o prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

6.1.3. Os contratos relativos à presente contratação terão vigência de doze meses contados do dia seguinte a assinatura e à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

6.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e

6.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2. LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua 1º de Maio nº 85, bairro Cidade Alta, e no almoxarifado do Hospital Municipal, situado na Avenida Nilo Peçanha, s/n, bairro Centro, Monte Alegre-Pará, de acordo com o indicado na Autorização de compra emitida pela Secretaria de Saúde.

6.3. PRAZO DE ENTREGA

6.3.1. As entregas dos medicamentos e materiais deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da formalização do pedido, através de Autorização de Compras, emitida pela Secretaria de Saúde em documento padronizado.

6.3.2. As quantidades dos medicamentos serão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, emitidas conforme Autorizações de Compras, em documentos padronizados.

6.4. SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. Possuir qualidade técnica de acordo com as exigências do INMETRO, da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e demais órgãos de controle, quando for o caso;

7.1.2. Os produtos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos;

7.1.3. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor/ANVISA, quando for o caso;

7.1.4. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, modelo, data de fabricação, nº do lote e prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.5. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor;

7.1.6. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização de Compra;

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, serão adotados os critérios de REVISÃO e REAJUSTE, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

8.2. As modificações de valor do contrato serão instruídas por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso.

8.3. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

8.3.1. Em caso de revisão, a alteração do preço contratado deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

8.3.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

8.3.3. Não será concedida a revisão quando:

8.3.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

8.3.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato.

8.3.3.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

8.3.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

8.3.3.5. Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

8.3.4. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

8.4. O REAJUSTE será adotado, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias.

8.4.1. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data de apresentação da proposta no certame.

8.5. As REVISÕES e os REAJUSTES deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

8.6. No caso de prorrogação da vigência contratual, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida à título de revisão ou reajuste, em qualquer de suas hipóteses, relativa à período anterior à sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

8.7. Para assegurar a economicidade e vantajosidade da contratação, no caso de prorrogação do prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

vigência contratual, os valores poderão ser negociados entre as partes.

8.8. O CONTRATANTE deverá responder à solicitação de revisão e reajuste do valor contratado em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação integral relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/20.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTOS DE DESPESAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONTE DE RECURSO:

15001002- RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. – SAÚDE

16000000- TRANSFERÊNCIA SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

16210000- TRANSFERÊNCIA SUS GOVERNO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por servidor especialmente designado, (Fiscal de Contratos Públicos), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo máximo para a sua correção.
- 11.1.4. Verificação dos serviços e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do edital e Contrato.
- 11.1.5. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no edital e cláusula contratual.
- 11.1.6. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e anexos, da Proposta de Preços e do Contratado.
- 11.1.7. Fiscalizar o fornecimento dos produtos pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. São obrigações da CONTRATADA:
 - 12.1.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.
 - 12.1.2. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.
 - 12.1.3. Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.
 - 12.1.4. Entregar os produtos conforme informado na sua proposta.
 - 12.1.5. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
 - 12.1.6. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.
 - 12.1.7. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.
 - 12.1.8. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.
 - 12.1.9. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo.
 - 12.1.10. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação de serviços.
 - 12.1.11. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde, por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) Ficar ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) Ficar ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.11. Indenizações e multas.
- 13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, assim como nas demais normas aplicáveis e nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. Para a solução de possíveis controvérsias que decorrerem da execução deste Contrato poderão ser utilizadas a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.
- E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Monte Alegre-PA, XX de XXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Representante legal responsável pela assinatura do Contrato: [Nome do representante]

CPF: [número do CPF] e RG: [nº do RG e órgão expedidor]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2026 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
3						
VALOR TOTAL PROPOSTO						

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO